



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

PROCESSO 4778/2024
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAL DA UNIDADE DE APOIO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DA LOCALIDADE DO FRADE, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/10/2024 às 08:00

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 11/11/2024 às 23:59

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/11/2024 às 12:30

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 14/11/2024 às 13:00

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

INFORMAÇÕES

Telefone: (28) 99968-8191

E-mail: cpl.vargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município – www.vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

O Município de Vargem Alta - ES, torna público, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 091/2023, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Municipal Nº 1.461/2023 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, tendo como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAL DA UNIDADE DE APOIO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DA LOCALIDADE DO FRADE, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

Este edital encontra-se disponível no site: www.vargemalta.es.gov.br, bem como na página do provedor www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAL DA UNIDADE DE APOIO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DA LOCALIDADE DO FRADE, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

1.2 O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes e encontram-se detalhados no Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1 Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

2.2 O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO.**

2.3 O modo de disputa será **ABERTO.**

3 – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DOS SERVIÇOS

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Concorrência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **Órgão:** 080 – Secretaria Municipal de Saúde
- **Programa:** 080100.1030200141.042 – Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte de Recurso:** 2600000000000
- **Ficha:** 000063 – **R\$ 89.432,50**

- **Órgão:** 080 – Secretaria Municipal de Saúde
- **Programa:** 080100.1030200141.042 – Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde
- **Elemento de Despesa:** 449051
- **Fonte de Recurso:** 150000150000
- **Ficha:** 000064 – **R\$ 73.308,04**

3.2 O valor máximo atribuído à obra é de **R\$ 162.740,54 (cento e sessenta e dois mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).** conforme planilha constante do Anexo I.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.**

4.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

4.3 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.6 O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4.7 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, **de forma automática pelo sistema provedor.**

5 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Podem participar desta Concorrência os interessados desde que atendam as especificações contidas neste edital;

6.2 Não poderão participar desta licitação:

6.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.3 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro.

6.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5 Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.6 Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

**PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS**

Fl: _____

Rub: _____

7 - DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.1.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.2 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1 O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2.1.1. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

7.2.1.2 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.3 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.4 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.5 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.6 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.8 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.9 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.10 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.11 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.12 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.13 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.14 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.

8.2 Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo como o modelo contido no Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

8.2.1. As propostas possuem prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.

8.2.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.3 No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

8.3.1 que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre eles, conforme modelo constante do Anexo VI;

8.3.2 que a proposta foi elaborada de maneira independente pela empresa, conforme modelo constante do Anexo VII.

8.4 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes do Código Penal, acrescidos pelo Art. 178 da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

8.5 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6 Ao cadastrar sua proposta no sítio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” do Portal de Compras Públicas. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

8.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.9 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.11 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

8.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.13 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.14 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9 - DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

9.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

9.4 É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.5 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

9.6 Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

9.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

9.11 Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

9.11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

9.11.2 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

9.12 No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.14 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

9.15 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17 As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.

9.18 A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após finalizada a fase de habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

9.19 Junto à PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, o licitante vencedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

9.19.1 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I, assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado;

9.19.2 Planilha de BDI, conforme Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado;

9.20 Será desclassificada a PROPOSTA que:

9.20.1 Contenha vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

- 9.20.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 9.20.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.20.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública.
- 9.20.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.
- 9.20.4.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

10.1.1 Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

10.2 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.2.1 Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

10.2.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.2.1.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), **expedida no ano em curso**.

10.2.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

10.2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

10.2.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.3 Habilitação Econômico-financeira:

10.2.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;

10.2.3.2.1 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

10.2.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.2.3.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.2.3.4 Os documentos referidos no item 10.2.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.2.3.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($\geq 1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($\leq 1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

10.2.3.7 Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;

10.2.3.8 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.2.3.9 Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, **1.627,40 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**, podendo ser apresentado, na forma do art. 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em **depósito identificado** realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes/ Chave pix: 694e10fc-932a-43b1-8a03-7f80543649ac;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

II – Caução em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3 O Agente de Contratação verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.3.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

10.3.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4 Habilitação Técnica:

10.2.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação;

10.2.4.2 **Comprovação da capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à **execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item 1.3.1/Item 2.2.1 - Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive, tratamento com cupinicida, exclusive telhas.
--

Item 1.3.2/Item 2.2.2 – Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras.
--

Item 2.1.1 – forma de tábuas de madeira de 2,5 X 30,0 cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)

Item 2.3.3 – Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 cm.
--

10.2.4.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

10.2.4.4 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.2.4.5 **Comprovação da capacidade técnico-operacional** de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO com atestado, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, conforme o caso e no que couber.

Especificação	Quant. mínima
Item 1.3.1/Item 2.2.1 - Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive, tratamento com	35,00 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

cupinizada, exclusive telhas.	
Item 1.3.2/Item 2.2.2 – Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras.	35,00 m²
Item 2.1.1 – forma de tábua de madeira de 2,5 X 30,0 cm, levando se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	33,00 m²
Item 2.3.3 – Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 cm.	50,00 m²

10.2.4.5.1 Para atendimento do quantitativo exigido no item 10.2.4.5, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica operacional.

10.2.4.6 Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA do Estado do Espírito Santo, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

10.2.5 Outros documentos:

10.2.5.1 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 2006, bem como suas alterações, bem como no art. 4º da Lei 14.133/2021 – Anexo IV;

10.2.5.2 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.2.5.2.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2.5.3 Declaração conjunta conforme modelo do Anexo III, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto lícitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

10.2.5.4 Declaração de concordância em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor lícitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores, conforme Anexo IV. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre em uma das situações elencadas no item 14.6.

11 - DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

11.1 O envio da documentação relativa à PROPOSTA, à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA estará limitado a 6 MB (seis megabytes) por arquivo, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

12 - DOS RECURSOS

12.1 A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados do término do certame**, no sítio do provedor da licitação (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso, em face de:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão.

12.1.2 Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a” e “d” do item 12.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o **prazo de 03 (três) dias úteis**.

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em consonância com o preceito no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

12.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.

12.5 Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado, que poderá ratificar ou não a decisão dele antes da adjudicação.

12.5.1 Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário das 12:00 às 17:00.

12.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras públicas e serão disponibilizados pelo agente de contratação no seguinte endereço eletrônico: www.vargemalta.es.gov.br.

12.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

12.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.12 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

12.13 Conforme preceitua o Art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

13 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Gerência de Licitação e Contratos, para posterior assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

13.2 Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site do Município de Vargem Alta os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5,00% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

13.4 Será facultado à autoridade competente, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a autoridade poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 35 DA LEI GERAL MUNICIPAL

14.1 As licitantes poderão subcontratar 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para os empreendedores individuais, as microempresas e empresa de pequeno porte ou equiparado, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;

14.2 Os empreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparado a serem subcontratados deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

14.3 No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal do empreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparado a ser subcontratada, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 43, §1º da LC 123/2006, alterada pela LC 155/2016.

14.4 A empresa contratada compromete-se alternativamente:

14.4.1 a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.4.2 a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

14.4.3 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

14.5 O disposto no item 14.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

14.6 A exigência de subcontratação não será aplicável quando:

14.6.1 não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

14.6.2 o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

14.6.3 a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6.4 o valor estimado do item ou da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos definidos pela Lei 14.133/2021.

15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Antes da assinatura do contrato e no prazo mínimo de 01 (um) mês após a homologação, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da NLLC, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em **depósito identificado** realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes/Chave pix: 694e10fc-932a-43b1-8a03-7f80543649ac;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

II – Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 Adjudicado o objeto da licitação à vencedora e lavrado o contrato, caberá à Gerência de Licitação e Contratos tomar providências para que a empresa vencedora tome conhecimento da convocação para a assinatura do instrumento contratual.

16.2 A empresa convocada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.

16.3 O não comparecimento da licitante convocada no prazo fixado, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e autorização expressa, para execução das garantias fornecidas pela proponente tida como vencedora, assim como as demais penalidades previstas na lei e neste edital.

16.4 O contrato será firmado com base na minuta apresentada em anexo deste edital, com preços propostos pelo licitante, assim como seus dados.

16.5 A empresa concorrente, cuja proposta for tida como vencedora, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, procuração pública dando os devidos poderes à pessoa que for assinar o contrato, declaração de que não há nenhum fato impeditivo de sua contratação.

16.6 A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por ato próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter, ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.

16.7 A contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados inerentes, para evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentes que se verificarem.

16.8 A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais resultantes dos compromissos assumidos.

16.9 A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que ela dispender com esses pagamentos.

16.10 A contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade civil o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

16.11 A Contratada se obriga a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações técnicas deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

16.12 A contratada, assim como todas as proponentes, deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

16.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

17.2 Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congênere, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar as documentações descritas abaixo, que deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições:

17.4.1 Para a primeira medição:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

17.4.2 Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

17.4.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 13.4.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

17.5 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Licitante, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

17.6 Havendo a SUBCONTRATAÇÃO, a SUBCONTRATADA também deverá atender o disposto neste item.

18 - DOS PRAZOS

18.1 A contratada deverá estar em condições para dar início à prestação dos serviços, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução de contrato.

18.2 O prazo contratual inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência inicial de 10 (dez) meses.

18.3 O prazo de execução se inicia com a emissão da Ordem de Serviços e terá vigência máxima de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

18.4 A Ordem de Serviços só será expedida após homologação da licitação e assinatura do contrato.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

18.5 Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato

19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

19.1.1 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.

19.1.2 Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- e) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

19.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.5 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20 – PENALIDADES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

20.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

20.3.1 Pela infração prevista na alínea "a" do item 20.1, será aplicada:

20.3.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

20.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

20.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

20.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

20.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

20.3.2 Pela infração prevista na alínea "b" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

20.3.3 Pela infração prevista na alínea "c" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

20.3.4 Pela infração prevista na alínea "f" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

20.3.5 Pela infração prevista na alínea "g" do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

20.3.6 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

20.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

20.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

20.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

20.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

21 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

21.1 As informações técnicas e processuais relativas à licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação, desde que apresentadas por escrito e protocoladas. Poderão também ser feitos questionamentos via endereço eletrônico cpl.vargemalta@gmail.com, onde eles serão respondidos em tempo hábil. Todos os questionamentos, bem como respostas serão apensados ao processo.

21.2 As informações técnicas relativas ao local da prestação dos serviços deverão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, sendo dispensada a visita técnica.

21.3 Não será, em hipótese nenhuma, admitida a alteração da proposta dos licitantes em razão do não entendimento deste edital, assim como, da previsão equivocada dos serviços a serem realizados ou da dificuldade na execução deles. Portanto, deve a licitante tomar todas as precauções para a perfeita definição das implicações diretas e indiretas na execução dos serviços, que deverão ser feitos.

22 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRA

22.1 Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

22.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

22.3 O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

22.4 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

22.5 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

22.6 Será designado (a) o (a) servidor (a) Maria Aparecida Viana Marchetti – Mat. 009830 (titular) e Denise Maria Gomes Moreira – Mat. 002153 (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

22.7 Será designado Lorenço Fernandes Azeredo (CAU A35329-9), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

23 – DOS REAJUSTES

23.1 Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

23.1.1 O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

a) DER-ES – data-base: abril/2024;

b) SINAPI – data-base: abril/2024.

23.2 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

23.3 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.

23.4 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – Anexo X.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte dele, conforme minuta em anexo.

25.2 Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

25.3 Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

25.4 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

25.5 A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

25.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

São partes integrantes deste Edital:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

- Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Projeto Básico;
Anexo III – Projetos;
Anexo IV – Declaração de enquadramento;
Anexo V – Declaração conjunta;
Anexo VI – Declaração de subcontratação;
Anexo VII - Modelo de proposta comercial;
Anexo VIII - Declaração de Inteira Responsabilidade;
Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo X – Minuta contratual.

Vargem Alta, 29 de outubro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma melhor atender às necessidades da Secretaria de Saúde. Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Projeto Básico.

ETP Nº. 019/2024

Data da Elaboração: 15/08/2024

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Saúde – Servidor Rosângela de Oliveira Silva.

1. . DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Entende-se que, a reforma e reparo destina-se a corrigir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos, destinando-se ao restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos equipamentos e sistemas que integram as instalações do prédio, bem como da estrutura de edificação da Unidade de Apoio da Estratégia Saúde da Família de Belém, situada na localidade do Frade, assim denominado por nós como Ponto de Apoio de Saúde, devendo para tanto, quando necessário, executar os serviços de adaptação, adequação, modificação, recuperação e restauração.

As instalações e estruturas físicas do Ponto de Apoio de Saúde da localidade do Frade apresentam-se na atualidade inadequadas para o funcionamento das atividades laborais e seus processos de trabalho, impactando negativamente no desempenho e cumprimento de metas pactuadas para indicadores de saúde da equipe da ESF que atende nesta localidade. Observa-se também que a precariedade acumulativa nessa Unidade de Apoio, foram agravadas com o tempo e sem a devida manutenção.

A falta de manutenção tem comprometido não só a funcionalidade dos equipamentos já instalados, mas também a segurança de profissionais que ali trabalham e dos usuários SUS dependentes.

As avarias detectadas no Unidade de Apoio, vem resultando em alteração nos condicionantes ambientais de alguns espaços dentro da Unidade, gerando desconforto à servidores e usuários impossibilitando em alguns momentos, o processo de trabalho dos servidores/funcionários, no atendimento à população local com mais de 113 pessoas, residentes em uma área de difícil acesso, altamente dependente do atendimento médico.

A universalização e a equidade são princípios basilares do SUS, sendo incontestável a necessidade de efetivação de tais princípios, de igual maneira, nas comunidades rurais, quilombolas, ribeirinhas, entre outras. E que, na grande maioria, essas áreas de difícil acesso são em suas maiorias vulneráveis, longe do alcance das ações de prevenção, promoção e cuidados à saúde. Ofertar serviços de saúde além do básico das Unidades, se mostra uma etapa necessária na busca para consolidar uma saúde digna. Dessa forma a rede pública deve envidar estratégias a fim de garantir efetivamente a oferta de serviços de saúde ao público a essa comunidade.

Por isso entende-se a necessidade de ampliação do Ponto de Apoio da comunidade do Frade para que possamos garantir a oferta de serviço e acesso dessas comunidades ao SUS, a fim de se alcançar a atenção em saúde com integralidade e efetividade e melhoria nos indicadores de saúde municipal.

Portanto, verifica-se a necessidade de ampliação e implementação de um consultório odontológico e dois banheiros social (*pois o banheiro existente passa a atender o consultório na realização de exames*) nesse ponto de apoio do Frade para que possamos ofertar tratamento e acompanhamento adequado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

aos pacientes daquela comunidade e assim reduzir as desigualdades e iniquidades sociais da população assistida.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza dos Serviços: O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de Obra de engenharia (Art. 6º, inciso XII), de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas que só podem ser realizadas mediante fornecimento de projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas e demais componentes que permitam a execução correta do objeto.

Relevância dos requisitos: A obra é de suma importância para viabilizar o funcionalismo do Ponto de Apoio em Saúde da localidade do Frade, dada as precárias condições que está se encontra, estando ainda com as atividades de atendimento ao público de forma precária por conta das más condições da estrutura e instalações.

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos

- I. Definição do local de execução dos serviços, a saber: Unidade de Apoio de Saúde da localidade de Frade no município de Vargem Alta;
- II. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- III. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- IV. Definição do orçamento e do prazo de execução da reforma, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;
- V. Empresa para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- VI. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- VII. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- VIII. Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

Considerando tratar-se de contratação de empresa especializada para execução de reforma, reparo e ampliação do Ponto de Apoio da Unidade Saúde da Família localizada no Frade, será necessário que a empresa comprove capacidade técnica e operacional que atenda aos serviços técnicos de:

- a) Execução de serviços de reforma, reparo ou construção em edificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- b) Fornecimento e execução de estrutura para cobertura;
- c) Fornecimento e execução de serviços hidráulicos e elétricos

Deverá ser observada e atendidas as Normas Técnicas ABNT, normas da Saúde, segurança do trabalho e meio ambiente vigentes.

O prazo de garantia do serviço/obra não poderá ser inferior a 05 anos, contados da data indicada no termo de recebimento definitivo do serviço/obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O setor de engenharia, órgão da Secretaria Municipal de Obras, desempenha a função de elaboração de planilha orçamentária e anexos, responsável para coleta de contribuições na especificação do material/serviço, nos casos de complexidade técnica do objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação destina-se à execução de reforma e manutenção Unidade de Apoio de Saúde da localidade do Frade, tais serviços constarão resumidamente em:

- I. Serviços preliminares
- II. Demolições e retiradas;
- III. Cobertura;
- IV. Paredes;
- V. Esquadrias;
- VI. Revestimentos e forros;
- VII. Pintura;
- VIII. Instalação elétrica;
- IX. Instalação hidrossanitária
- X. Muros, grades e portões
- XI. Diversos
- XII. Limpeza geral;

Para execução da ampliação, tais serviços constarão resumidamente em:

- I. Estrutura;
- II. Cobertura;
- III. Paredes;
- IV. Esquadrias;
- V. Revestimentos e forros;
- VI. Pintura;
- VII. Instalação elétrica;
- VIII. Instalação hidrossanitária
- IX. Muros, grades e portões
- X. Diversos
- XI. Limpeza geral;

A reforma e a ampliação se darão de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço unitário.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de serviços a serem contratadas deverá ser compatível com os quantitativos levantados, considerando o projeto desenvolvido pela equipe do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, sob forma de planilha orçamentária realizada pelo Setor de Engenharia. Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos em outras obras similares executadas no âmbito desta Prefeitura, estimamos em **R\$ 90.000,00 para a reforma e 74.000,00 para a ampliação, totalizando em R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)** o valor de referência da contratação ora pretendida.

Por equivalência de serviços ou similaridade de objeto, o levantamento de mercado utilizado para os processos abaixo poderão ser referência para a presente proposta de contratação.

- Processo nº 5695/2023 - **Reforma e reparo das instalações e estrutura física da Unidade Básicas de Saúde de Prosperidade-UBS Prosperidade.**

- Processo nº 6076/2023 - **Reforma e reparo das instalações e estrutura física do Unidade de Saúde da Estratégia Saúde da Família-ESF situada na localidade de Richimond.**

- Processo nº 6075/2023 - **Reforma e reparo das instalações e estrutura física do Unidade de Saúde da Estratégia Saúde da Família-ESF situada na localidade de Pedra Branca.**

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para a contratação, assunto deste estudo, propõem-se na referida entrega única, ou seja, contratação por escopo. Sendo assim não havendo previsão de parcelamento para a contratação em questão

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, por meio de empreitada por preço unitário, tendo em vista que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

a Secretaria Municipal de Saúde não detém os meios necessários à concretização do objeto (reforma, reparo e ampliação da Unidade de Apoio de Saúde da localidade do Frade) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

Como já mencionado anteriormente, por equivalência e ou similaridade de serviço/objeto na obra de reforma, outra contratação poderá ser utilizada como referência a saber:

Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda não se encontra alinhada ao Plano Anual de Contratação, pois no período a Unidade não se encontrava na relação de obras prioritárias da Secretaria de Saúde, mas se encontra em consonância com o Plano Municipal de Saúde no OBJETIVO Nº 3.2 - Ampliar e adequar a infraestrutura da rede física e tecnológica municipal do SUS, para torná-lo ambiente de acesso resolutivo, acolhedor ao usuário e com melhores condições de trabalho para os servidores, sendo executado por haver disponibilidade financeira e orçamentária, conforme Projeto 1.042 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhorar a estrutura física do Ponto de Apoio em Saúde do Frade, bem como o conjunto de instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, etc., para que a população local tenha acesso aos serviços de saúde pública.

Espera-se com a contratação, soluções técnicas inovadoras que reduzam o prazo de execução da obra e os custos. Espera-se também obter a máxima otimização dos recursos por parte dos concorrentes, reduzindo ainda mais a contratação, com vista a atender o interesse público por meio de propostas mais vantajosas para a administração.

A Unidade de Apoio em Saúde apresenta vários problemas estruturais que comprometem a resolutividade do atendimento à população, destacando-se a insuficiência de número de consultório para o atendimento à população. A proposta arquitetônica desta pretendida contratação, resultado deste estudo, resultou em uma necessidade de projeto de reforma da edificação existente e a ampliação com englobamento atual da Unidade.

Assim os resultados esperados com a contratação: economicidade; eficácia; eficiência; melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis; promoção da melhoria do ambiente e atendimento às exigências sanitárias e o resultado mais importante um adequado atendimento à população da região ofertando serviço de qualidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- a) Certificação da existência dos documentos técnicos pertinentes a pretendida contratação juntamente com as Anotações de Responsabilidade Técnica-ARTs;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- b) Certifica-se do fornecimento de informações à contratada quanto as providencias de efetivação das viabilidades técnicas;
- c) Licença previa ambiental para a referida contratação

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Secretaria Municipal de Obras, por meio do Setor de Engenharia e Projetos, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc...

Geração de resíduos sólidos comuns à obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação a concorrência, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de empreitada por preço unitário.

Rosângela de Oliveira Silva
Auxiliar Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCO

FASE DE PLANEJAMENTO						
RISCO 01:	Planejamento Deficiente					
PROPABILIDADE (P)	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	PRODUTO (P X I)		
IMPACTO (I)	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	BAIXA		
ID	DANO					
	O prejuízo ao atendimento das demandas da população local que depende do Sistema Único de Saúde.					
ID	AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL		
	Realizar o planejamento do objeto de forma eficiente, atendendo as necessidades do local.			Secretaria Municipal de Saúde		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL		
	Revisão do Projeto			Secretaria Municipal de Saúde – Direção da Estratégia Saúde da Família; Secretaria de Obras - Setor de Engenharia		
RISCO 02:	Elaboração do Projeto Básico Inadequado					
PROPABILIDADE (P)	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	PRODUTO (P X I)		
IMPACTO (I)	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	BAIXA		
ID	DANO					
	Utilização de materiais de baixa qualidade por parte da empresa contratada, bem como, a utilização de técnicas ultrapassadas na realização do serviço.					
ID	AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL		
	Elaboração do Projeto Básico de forma a atender as características do objeto e solicitar a revisão pelo setor demandante do projeto.			Secretaria Municipal de Saúde – Direção da Estratégia Saúde da Família.		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL		
	Refazer o Projeto Básico			Secretaria Municipal de Saúde – Direção da Estratégia Saúde da Família; Secretaria de Obras - Setor de Engenharia		
RISCO 03:	Indisponibilidade Financeira					
PROPABILIDADE (P)	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	PRODUTO (P X I)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

IMPACTO (I)		☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta	BAIXA
ID	DANO							
	A não contratação do objeto licitado							
ID	AÇÃO PREVENTIVA				RESPONSÁVEL			
	Planejamento Financeiro para o Projeto				Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde			
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA				RESPONSÁVEL			
	Reprogramação do planejamento financeiro				Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde			

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR								
RISCO 01:		Questionamentos excessivos no certame						
PROPABILIDADE (P)		☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta	PRODUTO (P X I)
IMPACTO (I)		☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta	BAIXA
ID	DANO							
	Legitimidade do certame colocado em questão.							
ID	AÇÃO PREVENTIVA				RESPONSÁVEL			
	Definir as regras gerais de contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar a legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. Adotar parâmetros já consolidados em outras licitações similares.				Comissão de Licitação			
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA				RESPONSÁVEL			
	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.				Comissão de Licitação			

RISCO 02:		Licitação deserta						
PROPABILIDADE (P)		☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta	PRODUTO (P X I)
IMPACTO (I)		☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta	BAIXA
ID	DANO							
	Não realização da licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	- Encaminhar Projeto Básico durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. - Distribuir o quantitativo de serviços existentes em lotes que sejam atrativos. - Elaborar orçamento com base nas Tabelas Oficiais de Custos, como a do SINAP.	Comissão de licitação e Setor de Engenharia
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Republicação do edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	Comissão de Licitação
RISCO 03: Contratação de Empresa sem capacidade de executar o contrato.		
PROPABILIDADE (P) ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta PRODUTO (P X I)		
IMPACTO (I) ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta MÉDIA		
ID	DANO	
	Atraso nos serviços	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	Comissão de Licitação e Procuradoria Geral do Município.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	- Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Secretaria Municipal de Saúde – Fiscal do Contrato

X	FASE DE GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO 01:	Atraso na contratação					
PROPABILIDADE (P)	☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta PRODUTO (P X I)
IMPACTO (I)	☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta BAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ID	DANO	
	Deficiência na prestação de serviços propostos	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Fiscalizar o prazo de execução dos serviços propostos	Secretaria Municipal de Saúde – Fiscal do Contrato e Secretaria de Obras – Setor de engenharia.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Aplicar penalidade prevista em contrato, para que a contratada cumpra todas as demandas.	Secretaria de Saúde – Fiscal do Contrato e Setor de Licitação
RISCO 02:		Aquisição com preço acima da média de mercado.
PROPABILIDADE (P) ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta PRODUTO (P X I)		
IMPACTO (I) ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta BAIXA		
ID	DANO	
	Dano ao erário.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Utilização de preços estabelecidos em Tabelas Oficiais de Custos.	Secretaria Municipal de Obras – Setor de Engenharia
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Evitar contratação de serviços não estabelecidos em Tabelas Oficiais de Custos.	Secretaria Municipal de Obras – Setor de Engenharia
RISCO 03:		Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado
PROPABILIDADE (P) ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta PRODUTO (P X I)		
IMPACTO (I) ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta ALTA		
ID	DANO	
	Dano ao erário.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Utilização de preços estabelecidos em Tabelas Oficiais de Custos.	Secretaria Municipal de Obras – Setor de Engenharia
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Evitar contratação de serviços não estabelecidos em Tabelas Oficiais de Custos.	Secretaria Municipal de Obras – Setor de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO II

PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO

Modalidade de licitação

☐ Dispensa ☒ Concorrência

Tipo de execução

☐ Direta ☒ Indireta

Regime de execução

☒ Empreitada por preço unitário ☐ Empreitada por preço global
☐ Empreitada integral ☐ Contratação por tarefa
☐ Contratação integrada ☐ Contratação semi-integrada

Critério de julgamento

☒ Menor preço ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico
☐ Técnica e preço ☐ Maior retorno econômico
☐ Maior desconto

1 – OBJETO

Manutenção, reforma e ampliação nas instalações Predial da Unidade de Apoio à Estratégia Saúde da Família da localidade do Frade.

2 – JUSTIFICATIVA

Entende-se que, a reforma e reparo destina-se a corrigir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos, destinando-se ao restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos equipamentos e sistemas que integram as instalações do prédio, bem como da estrutura de edificação da Unidade de Apoio da Estratégia Saúde da Família de Belém, situada na localidade do Frade, assim denominado por nós como Ponto de Apoio de Saúde, devendo para tanto, quando necessário, executar os serviços de adaptação, adequação, modificação, recuperação e restauração.

As instalações e estruturas físicas do Ponto de Apoio de Saúde da localidade do Frade apresentam-se na atualidade inadequadas para o funcionamento das atividades laborais e seus processos de trabalho, impactando negativamente no desempenho e cumprimento de metas pactuadas para indicadores de saúde da equipe da ESF que atende nesta localidade. Observa-se também que a precariedade acumulativa nessa Unidade de Apoio, foram agravadas com o tempo e sem a devida manutenção.

A falta de manutenção tem comprometido não só a funcionalidade dos equipamentos já instalados, mas também a segurança de profissionais que ali trabalham e dos usuários SUS dependentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

As avarias detectadas na Unidade de Apoio, vem resultando em alteração nos condicionantes ambientais de alguns espaços dentro da Unidade, gerando desconforto à servidores e usuários impossibilitando em alguns momentos, o processo de trabalho dos servidores/funcionários, no atendimento à população local com mais de 113 pessoas, residentes em uma área de difícil acesso, altamente dependente do atendimento médico.

A universalização e a equidade são princípios basilares do SUS, sendo incontestável a necessidade de efetivação de tais princípios, de igual maneira, nas comunidades rurais, quilombolas, ribeirinhas, entre outras. E que, na grande maioria, essas áreas de difícil acesso são em suas maiorias vulneráveis, longe do alcance das ações de prevenção, promoção e cuidados à saúde. Ofertar serviços de saúde além do básico das Unidades, se mostra uma etapa necessária na busca para consolidar uma saúde digna. Dessa forma a rede pública deve envidar estratégias a fim de garantir efetivamente a oferta de serviços de saúde ao público a essa comunidade.

Por isso entende-se a necessidade de ampliação do Ponto de Apoio da comunidade do Frade para que possamos garantir a oferta de serviço e acesso dessas comunidades ao SUS, a fim de se alcançar a atenção em saúde com integralidade e efetividade e melhoria nos indicadores de saúde municipal.

Portanto, verifica-se a necessidade de ampliação e implementação de um consultório odontológico e dois banheiros social (*pois o banheiro existente passa a atender o consultório na realização de exames*) nesse ponto de apoio do Frade para que possamos ofertar tratamento e acompanhamento adequado aos pacientes daquela comunidade e assim reduzir as desigualdades e iniquidades sociais da população assistida.

3 – VALORES REFERENCIAIS

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor aferido conforme planilha orçamentária
01	Manutenção, Reforma e ampliação da Unidade de Apoio da localidade do Frade.	Unid	01	R\$ 162.740,54
TOTAL				R\$ 162.740,54

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 080
Unidade: 100
Programa: 080100.1030200141.042
Elemento de Despesa: 44.90.51,00000 – Obras e Instalações.
Fonte de Recurso: 260000000000
Ficha: 064 VALOR: 89.432,50 – Manutenção e Reforma

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA

PROPOSTA	PROCESSO	PORTARIA	VALOR
36000.467139202200	25000183772202131	1469/2022	89.432,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 080
Unidade: 100
Programa: 080100.1030200141.042
Elemento de Despesa: 44.90.51,00000 – Obras e Instalações.
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha: 064 VALOR: 73.308,04 - Ampliação

5 – LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

A obra ser executada no local abaixo especificado:

Endereço: Zona Rural - Localidade do Frade - Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 3528 1681 – (28) 9 9986 8908

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

A entrega deverá ser realizada após a execução total da obra, em conformidade com os projetos aprovados.

O prazo máximo para execução da obra é de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

O prazo máximo de vigência do contrato é de 10 (dez) meses.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7 - HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;
- Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

- O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

- Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($>=1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($<=1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

- Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;

- O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, **R\$ 1.627,40 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**, podendo ser apresentado, na forma do art. 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;

II – Caução em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- O Agente de Contratação verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

- Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Habilitação Técnica:

Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à **execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ESPECIFICAÇÃO
Item 1.3.1/Item 2.2.1 - Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive, tratamento com cupinicida, exclusive telhas.
Item 1.3.2/Item 2.2.2 – Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras.
Item 2.1.1 – forma de tábua de madeira de 2,5 X 30,0 cm, levando se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)
Item 2.3.3 – Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 cm.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO com atestado, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, conforme o caso e no que couber.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Item 1.3.1/Item 2.2.1 - Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive, tratamento com cupinicida, exclusive telhas.	35,00 m²
Item 1.3.2/Item 2.2.2 – Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras.	35,00 m²
Item 2.1.1 – forma de tábua de madeira de 2,5 X 30,0 cm, levando se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	33,00 m²
Item 2.3.3 – Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 cm.	50,00 m²

Outros documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- Comprovação da condição de micro ou pequena empresa através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – Anexo II;
- A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
- A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
- Declaração conjunta conforme modelo do Anexo III, onde conste:
- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI do MPOG;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Maria Aparecida Viana Marchetti

Nº matrícula: 009830

Função/Cargo: Diretora da Estratégia Saúde da Família

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Da fiscalização administrativa

- O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

Cabe ao fiscal administrativo:

- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar as eventuais glosas das faturas;
- Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;
- Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.
- Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.
- O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.
- Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;
- Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;
- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Garantia de execução

- Após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da NLLC, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;

II – Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Penalidades

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

- Pela infração prevista na alínea “a” do item 20.1, será aplicada:

- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

- Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

- Pela infração prevista na alínea “b” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “c” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- Pela infração prevista na alínea “f” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea “g” do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
- As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

Reajuste

- Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo.
- O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

a) Planilha Orçamentária – data-base: abril/2024;

b) Cronograma Físico Financeiro – data-base: abril/2024.

23.2 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

23.3 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.

23.4 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Vargem Alta - ES, 22 de agosto de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Nome: Andressa Lorenzoni Machado Gobbi

Assinatura

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Edna Maria da Silva

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024

CONCORRÊNCIA

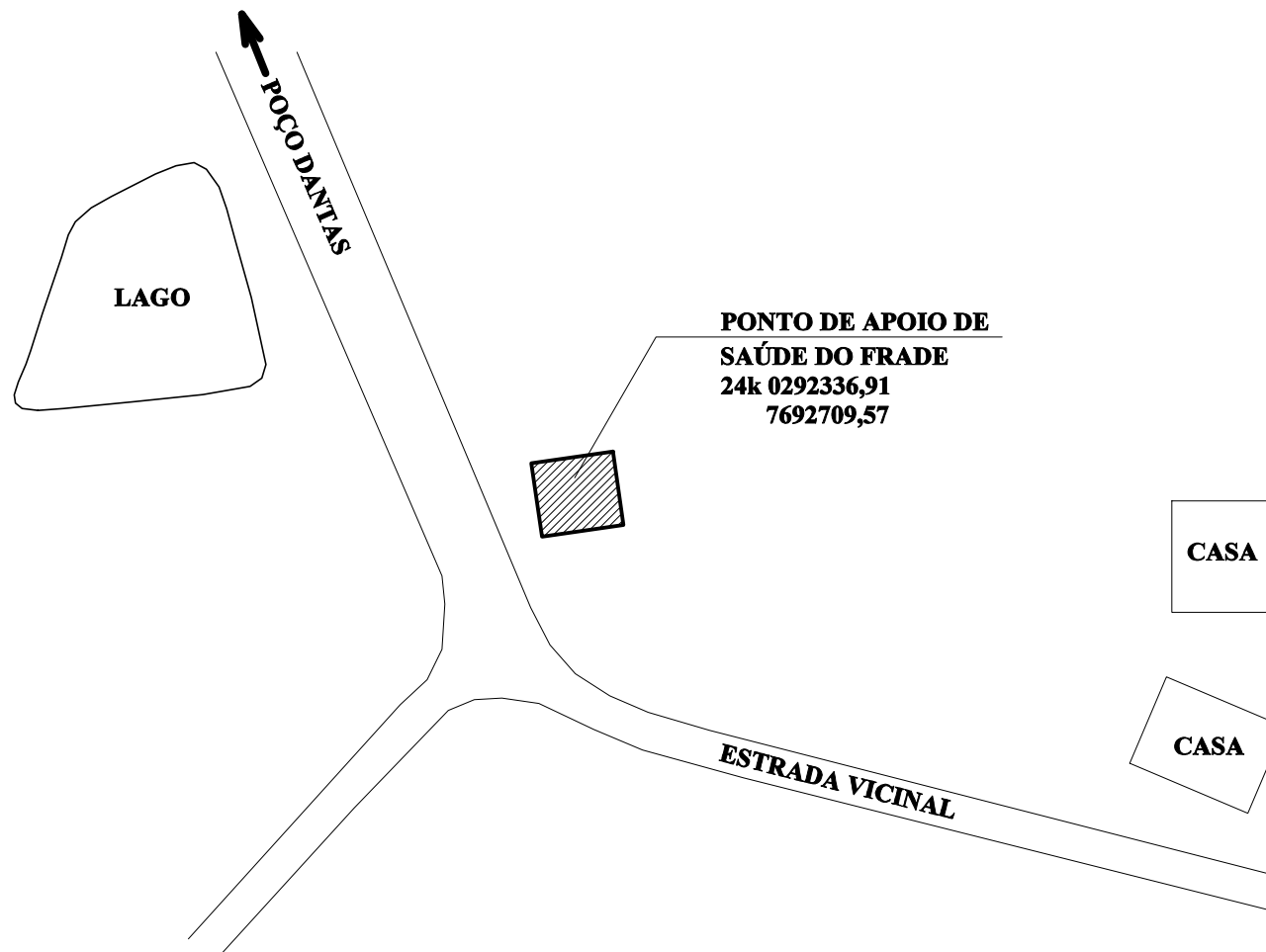
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

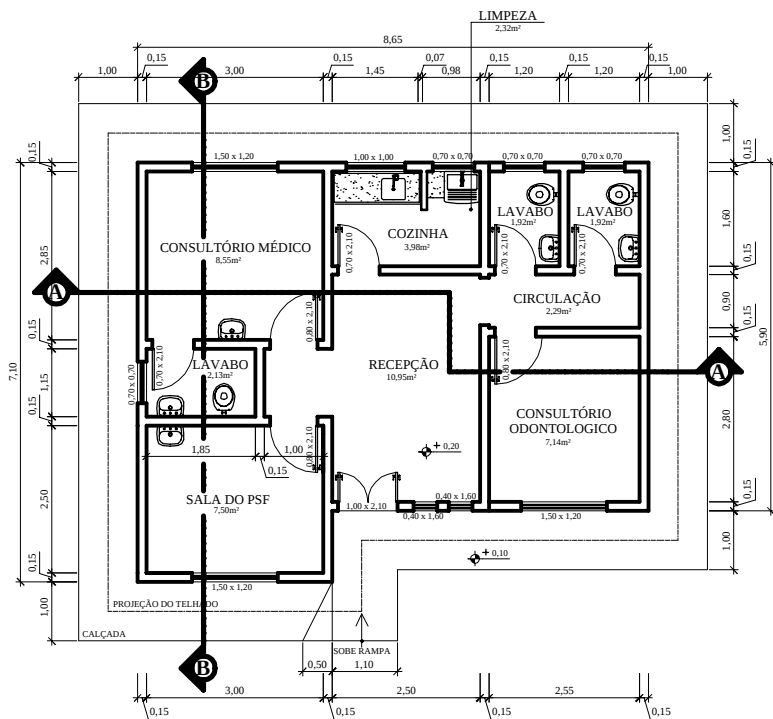
ANEXO III

PROJETOS

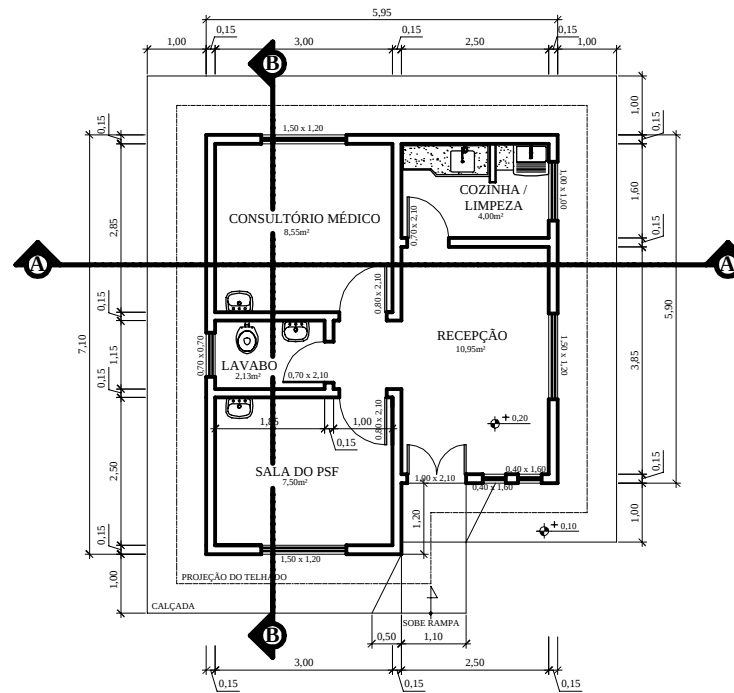


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA SEM

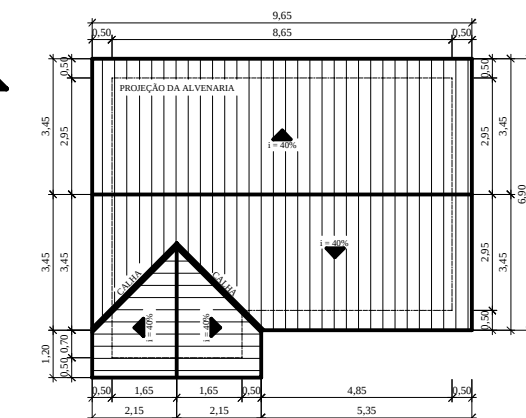
	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 335, VARRIA ALTA - CEP - 35.385-000 TEL: (35) 3535-1000 - (35) 3535-1001 - (35) 3535-1002 - (35) 3535-1003 segreteria@pma.vargemalta.mg.gov.br	
	L F ARQUITETURA E ENGENHARIA DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO RUA JOSÉ MARCO - Nº 10 - JARDIM DO BOM SUCESSO CACHOEIRO DE ITAPARICA - RJ - CEP: 26.305-300 TEL: (24) 3334-1000 - (24) 3334-1001 - (24) 3334-1002 lfa@lfaarquitetura.com.br	
PROJETO DE REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DO FRADE - VARGEM ALTA		
PROJETO ARQUITETÔNICO		
AUTOR DO PROJETO: LORENÇO FERNANDES AZEVEDO CPF: 35.355-355	AUTOR DO PROJETO: ELIENAI PARELLO CPF: 35.355-355	
DATA: 08/07/2024	ESCALA: NÃO HÁ	REVISÃO: 01 LORENÇO FERNANDES AZEVEDO
TÍTULO DO DESENHO: TÍTULO DO DESENHO		01/01
DIRETOR AUTORIZADO: PROIBIDA REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM TÍTULO DO DESENHO		



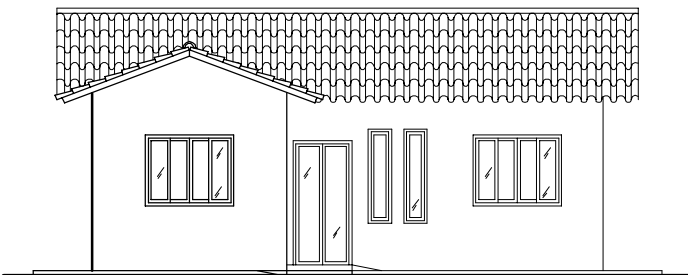
PLANTA BAIXA - AMPLIAÇÃO
ESCALA 1/50



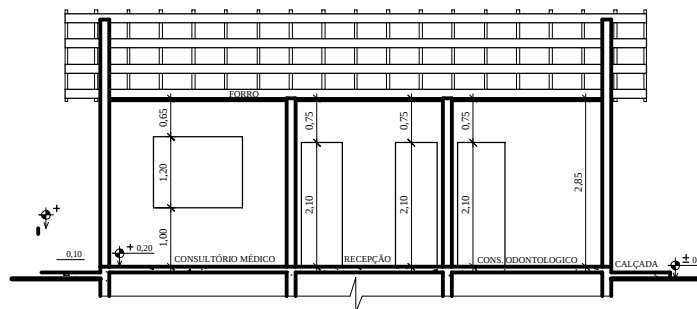
PLANTA BAIXA - EXISTENTE
ESCALA 1/50



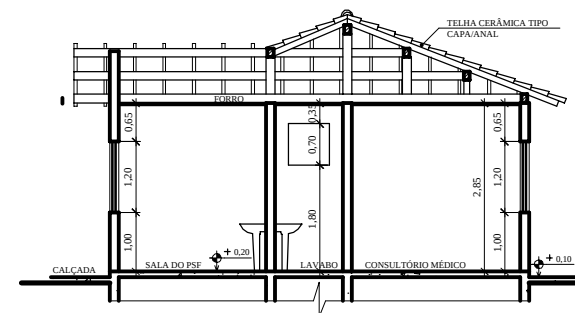
PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1/75



FACHADA
ESCALA 1/50



CORTE - AA
ESCALA 1/50



CORTE - BB
ESCALA 1/50

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA TOTAL DA COBERTURA 71,76m²

ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO 54,99m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 330, VARGEM ALTA - CEP: 29.295-000
TEL: (29) 3523-3300 - (29) 3523-3301 - (29) 3523-3302 - (29) 3523-3303
engenhariapm@gmail.com.br



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

RUA JONAS MARINHO, Nº 151 - BARRIO OLIMPIO MARINHO
CACHOEIRO DE ITAPARANGA - ES - CEP: 29.303-232
TEL: (29) 3585-5850 - (29) 3585-5851 - (29) 3585-5852
lfe.engenharia@gmail.com.br

PROJETO DE REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DO FRADE - VARGEM ALTA ES

PROJETO ARQUITETÔNICO

ÁREA DO PROJETO: ÁREA DO PROJETO:

LORENÇO FERNANDES AZEVEDO
CRA 1 35329-9

ELESEER RABELO
CRA 29.303.232

DATA:

ESCALA:

EDITORIAÇÃO GRÁFICA:

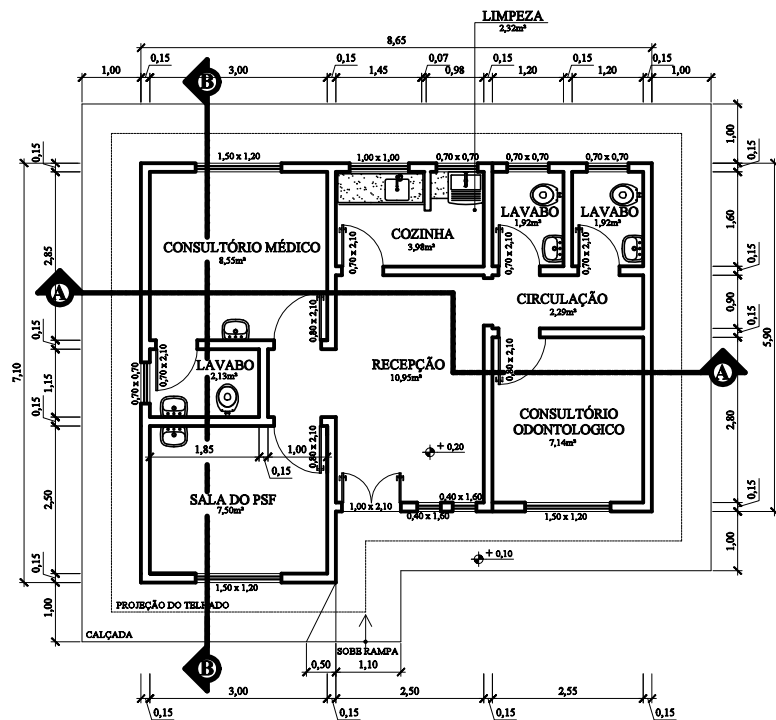
TÍTULO DOS DESENHOS:

INDICAÇÃO:

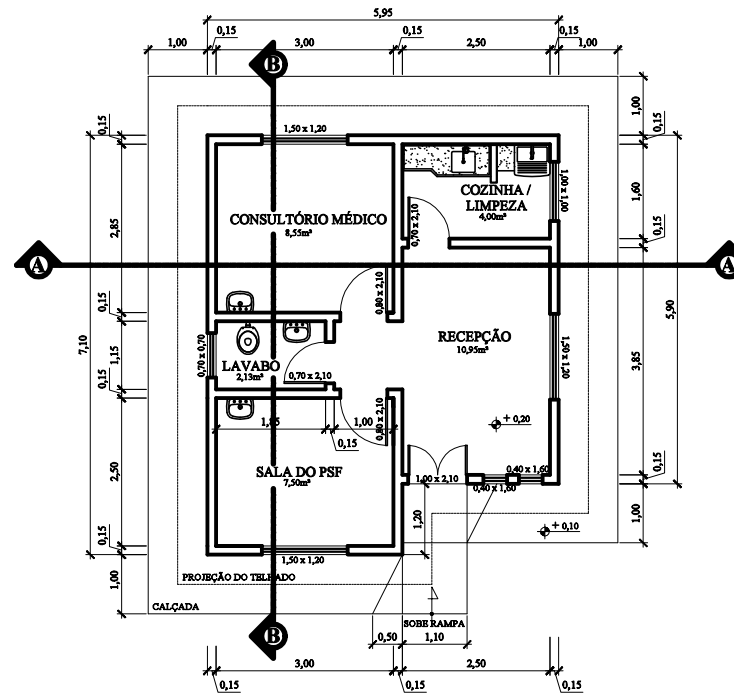
LORENÇO FERNANDES AZEVEDO

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDA REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM O CONSENTIMENTO DO AUTOR.

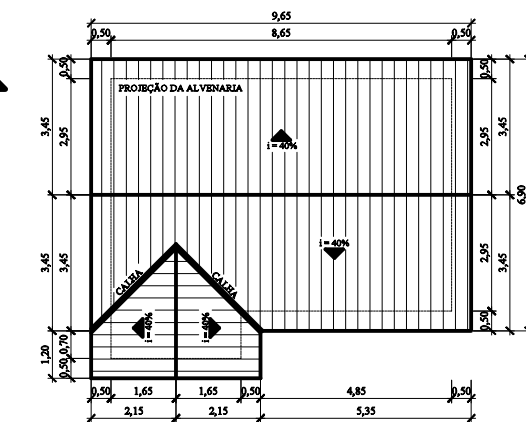
01/01



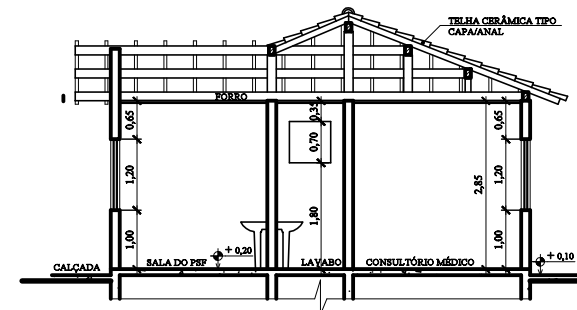
PLANTA BAIXA - AMPLIAÇÃO
ESCALA 1/50



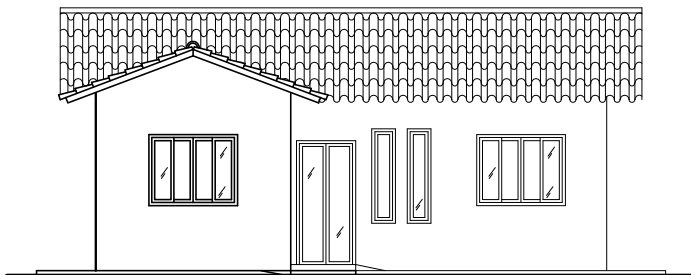
PLANTA BAIXA - EXISTENTE
ESCALA 1/50



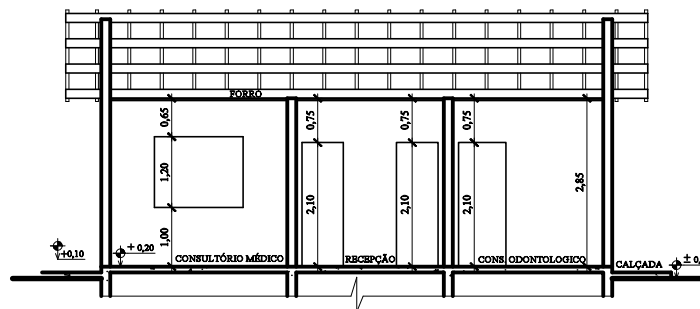
PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1/75



CORTE - BB
ESCALA 1/50



FACHADA
ESCALA 1/50



CORTE - AA
ESCALA 1/50

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA TOTAL DA COBERTURA 71,76m²

ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO 54,99m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 335, VARGEM ALTA - CEP: 35.385-000
TEL: (35) 3535-1000 - (35) 3535-1001 - (35) 3535-1002 - (35) 3535-1003 - (35) 3535-1004



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

RUA JOSÉ MARQUES, Nº 10, JARDIM DA BOMBA D'ÁGUA
CACHOEIRA DE ITAPARICA - RJ - CEP: 26.255-300
TEL: (24) 3614-1000 - (24) 3614-1001 - (24) 3614-1002 - (24) 3614-1003 - (24) 3614-1004

**PROJETO DE REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE
NA COMUNIDADE DO PRADE - VARGEM ALTA**

PROJETO ARQUITETÔNICO

AUTORA DO PROJETO: AUTORA DO PROJETO:

LORENÇO FERNANDES AZEVEDO
CRU 1.000.000

ELIENAI RIBEIRO
CRU 1.000.000

DATA: 08/07/2024

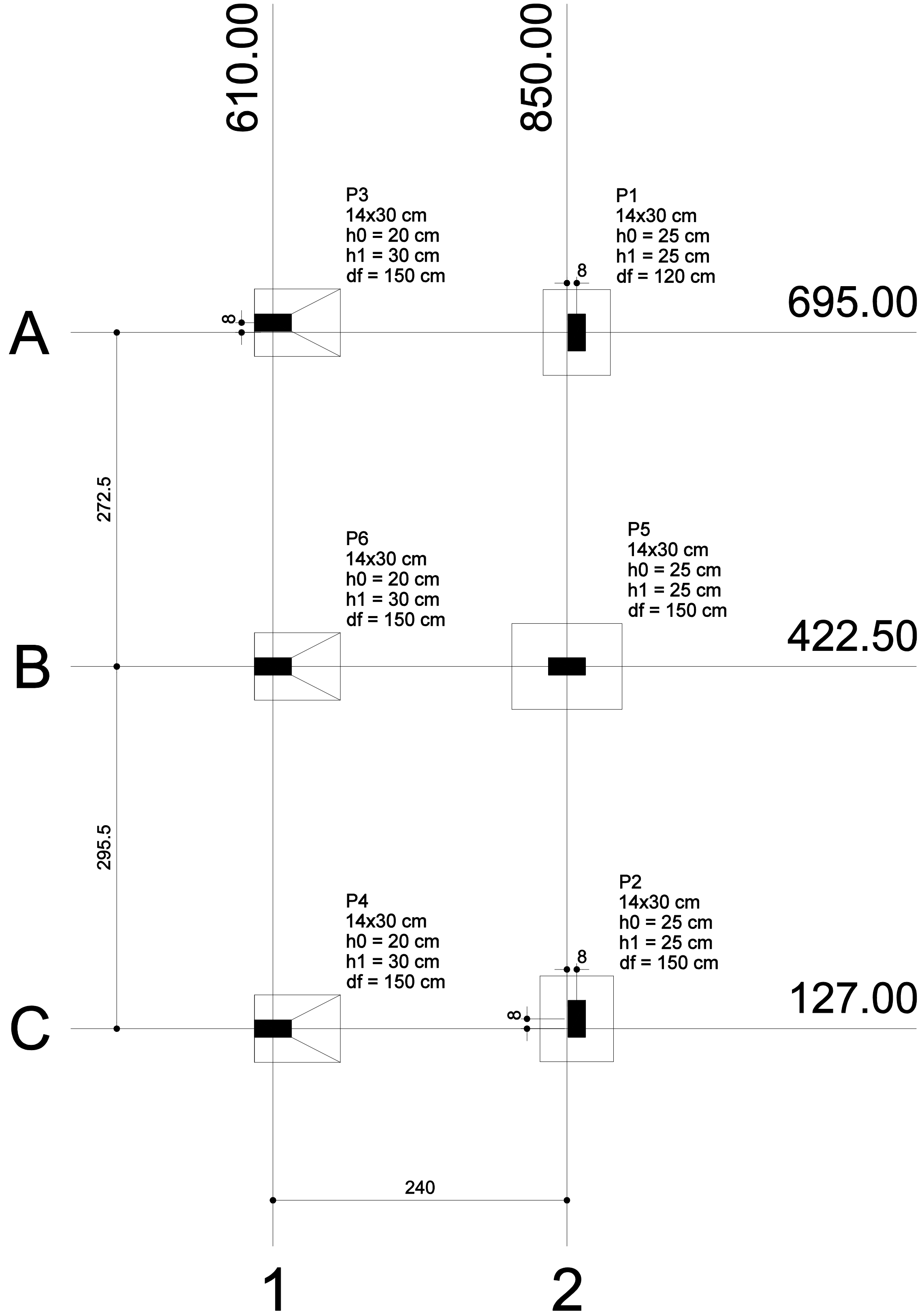
ESCALA: NÚMERO

REPRODUÇÃO: LORENÇO FERNANDES AZEVEDO

TÍTULO DO DESENHO:

01/01

DIRETOR AUTORIZA REPRODUÇÃO: PROIBIDA REPRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM TÍTULO DOS DESENHOS
CÓPIA AUTORIZADA DO AUTOR.

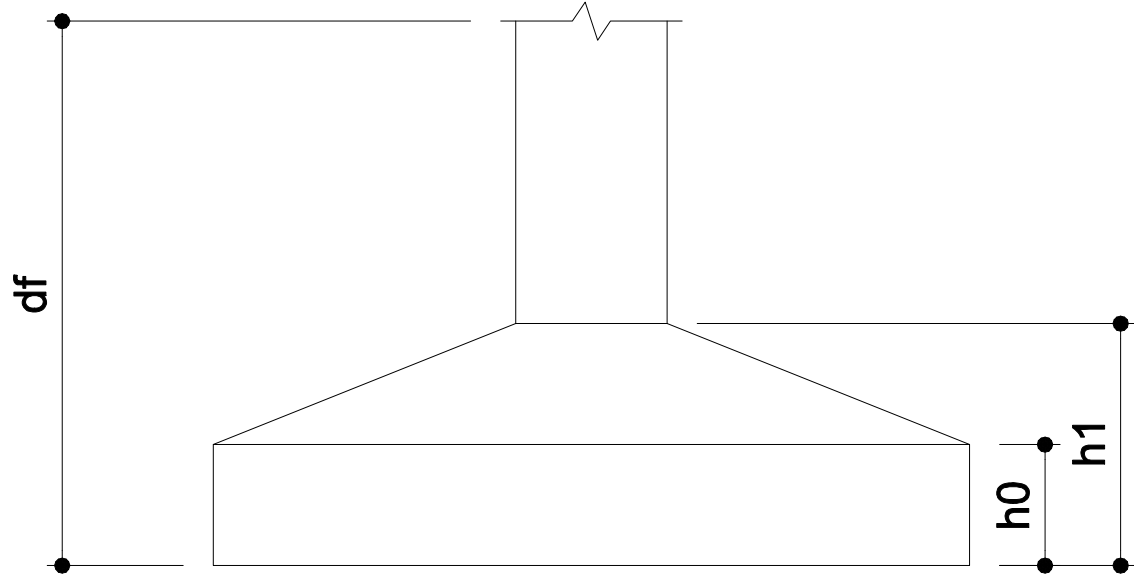


Planta de locação
escala 1:50

Pilar						Fundação				
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	14x30	858.00	695.00	2.1	1.4	55	70	25	25	120
P2	14x30	858.00	135.00	1.5	0.8	60	70	25	25	150
P3	14x30	610.00	703.00	2.1	1.4	70	55	20	30	150
P4	14x30	610.00	127.00	1.5	0.8	70	55	20	30	150
P5	14x30	850.00	422.50	2.5	1.5	70	90	25	25	150
P6	14x30	610.00	422.50	2.6	1.5	70	55	20	30	150

Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
610.00	P3, P6, P4
850.00	P5
858.00	P1, P2

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
703.00	P3
695.00	P1
422.50	P6, P5
135.00	P2
127.00	P4



REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
00	EMIÇÃO INICIAL	10/09/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 320, VARGEM ALTA/ES - CEP - 29.295-000
TEL: (28) 3528-1900 - (28) 99942-6943 - CNPJ 31.723.570/0001-33
engenharlapmva@gmail.com.br



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
RUA JORGE MARÃO - Nº 52 - BAIRRO GILBERTO MACHADO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29.303-232
TEL.: (28) 99948-5000 | CNPJ: 06.085.478/0001-07
lfaquillafarquitetura@gmail.com.br

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE NA LOCALIDADE DO FRADE - VARGEM ALTA -ES

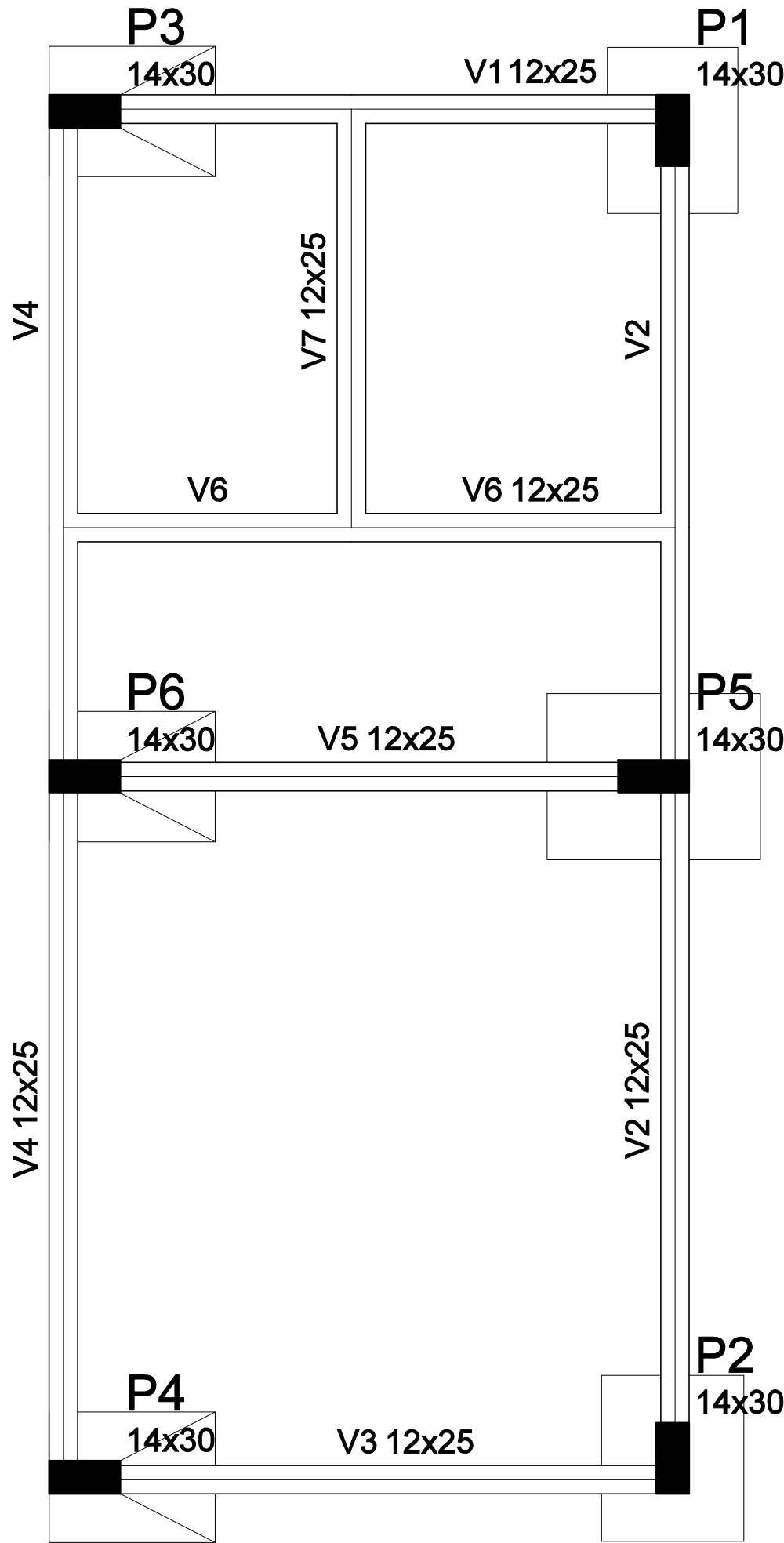
PROJETO ESTRUTURAL

AUTORIA DO PROJETO:	AUTORIA DO PROJETO:
RENATO CÉLIO COSSETTI JÚNIOR CREA-ES 053732/D	ELIESER RABELLO CNPJ: 29.303-232

DATA: 02/09/2024	ESCALA: 1/50	EDITORIAÇÃO GRÁFICA: RENATO CÉLIO COSSETTI JÚNIOR
---------------------	-----------------	--

TÍTULO DOS DESENHOS: PLANTA DE LOCAÇÃO	PRANCHA: 01/04
---	-------------------

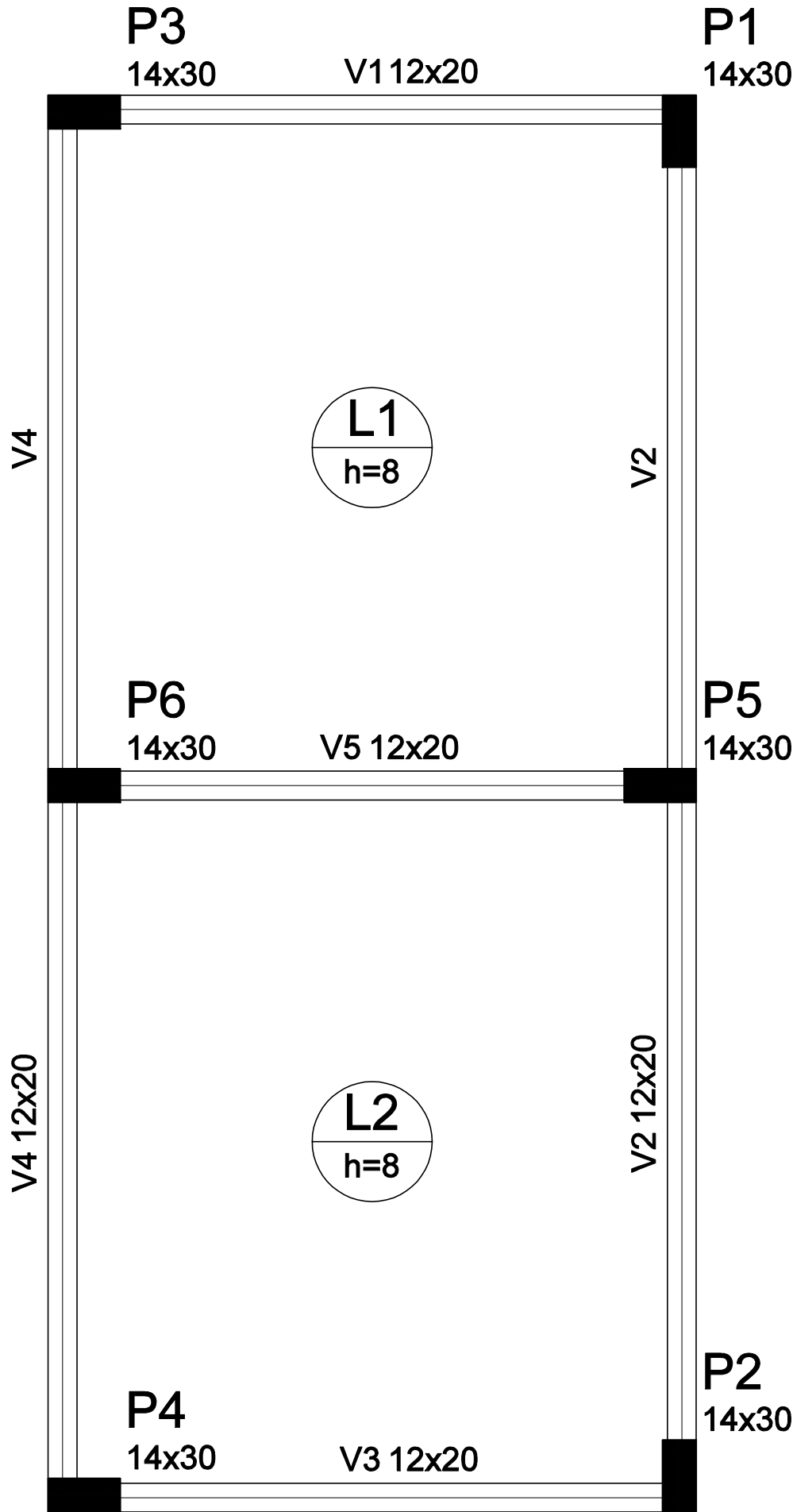
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM | TÍTULO DOS DESENHOS:
ORDEN EXPRESSA DO AUTOR.



Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	0	0
V2	12x25	0	0
V3	12x25	0	0
V4	12x25	0	0
V5	12x25	0	0
V6	12x25	0	0
V7	12x25	0	0

Características dos materiais		
Elemento	fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
Vigas	250	238000
Pilares	250	238000
Sapatas	200	212874

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	14 x 30	0	0
P2	14 x 30	0	0
P3	14 x 30	0	0
P4	14 x 30	0	0
P5	14 x 30	0	0
P6	14 x 30	0	0



Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x20	0	300
V2	12x20	0	300
V3	12x20	0	300
V4	12x20	0	300
V5	12x20	0	300

Lajes						
Dados					Sobrecarga (kgf/m²)	
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Adicional	Acidental
L1	Maciça	8	0	300	0	100
L2	Maciça	8	0	300	0	100

Área de lajes			
Tipo	Altura (cm)	Bloco de Enchimento	Área (m²)
Maciça	8	-	13.63

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	238000

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	14 x 30	0	300
P2	14 x 30	0	300
P3	14 x 30	0	300
P4	14 x 30	0	300
P5	14 x 30	0	300
P6	14 x 30	0	300

Forma do pavimento FUNDAÇÃO
escala 1:50

Forma do pavimento laje
escala 1:50

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção

REVISÃO

DESCRIÇÃO

DATA

00

EMIÇÃO INICIAL

10/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 320, VARGEM ALTA/ES - CEP - 29.295-000
TEL: (28) 3528-1900 - (28) 99942-6943 - CNPJ 31.723.570/0001-33
engenheriapmva@gmail.com.br

L F ARQUITETURA E ENGENHARIA

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
RUA JORGE MARÃO - Nº 52 - BAIRRO GILBERTO MACHADO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29.303-232
TEL: (28) 99948-5600 | CNPJ: 06.085.478/0001-07
lfarquitecturaengenharia@gmail.com.br

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE
NA LOCALIDADE DO FRADE - VARGEM ALTA - ES

PROJETO ESTRUTURAL

AUTORIA DO PROJETO:

AUTORIA DO PROJETO:

RENATO CÉLIO COSSETTI JÚNIOR
CREA-ES 053732/D

ELIESER RABELLO
CNPJ: 29.303-232

DATA:
02/09/2024

ESCALA:
1/50

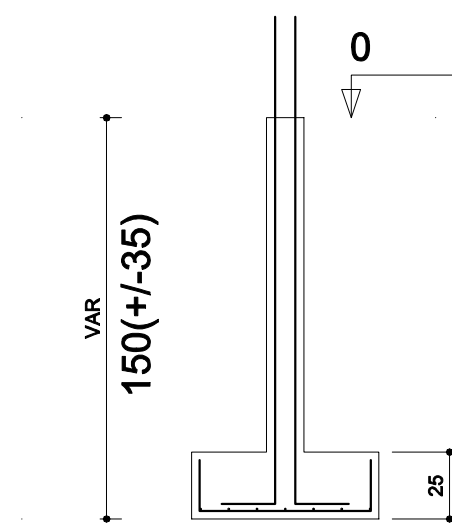
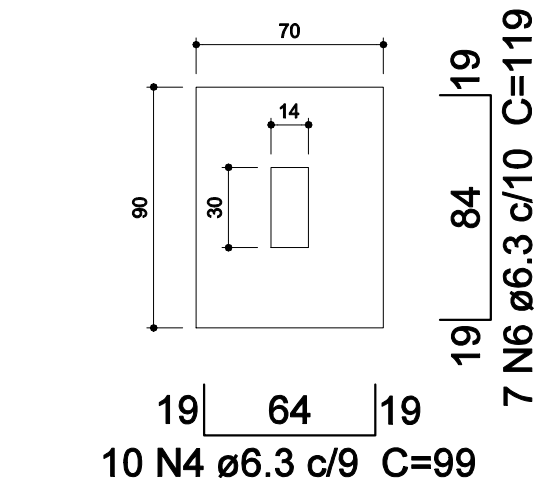
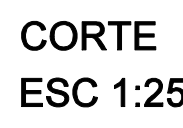
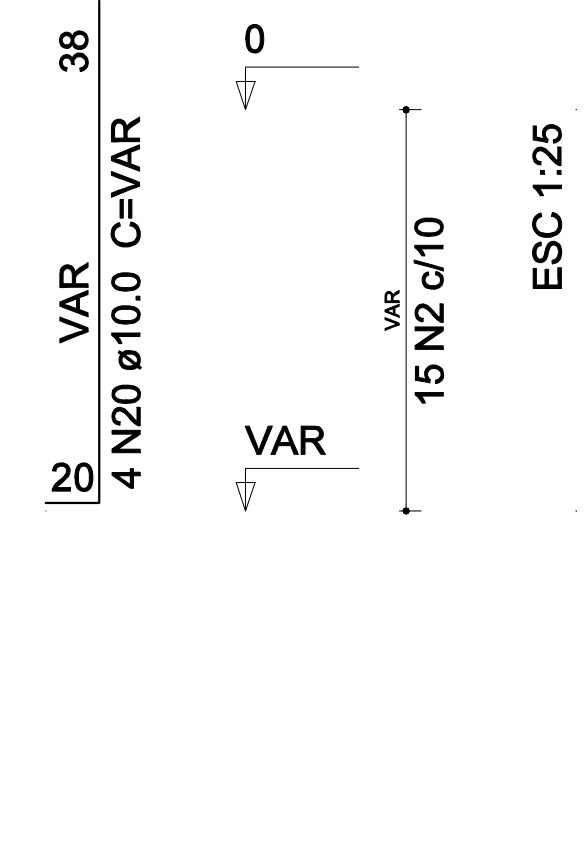
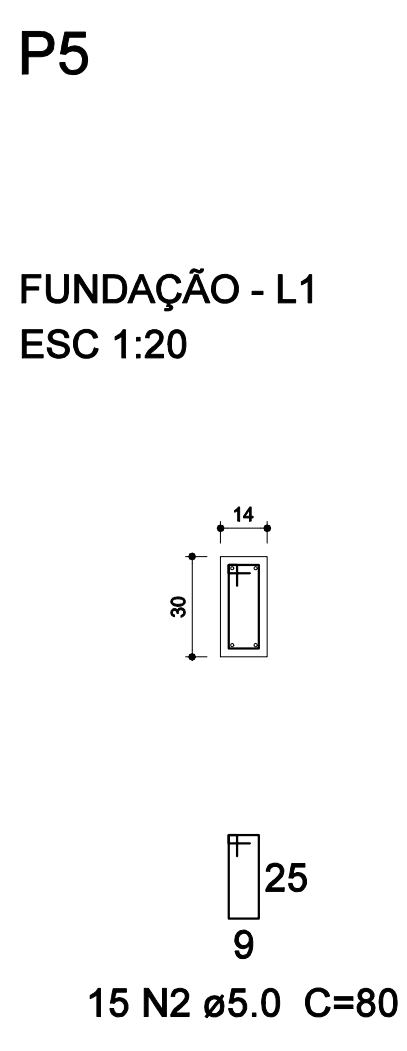
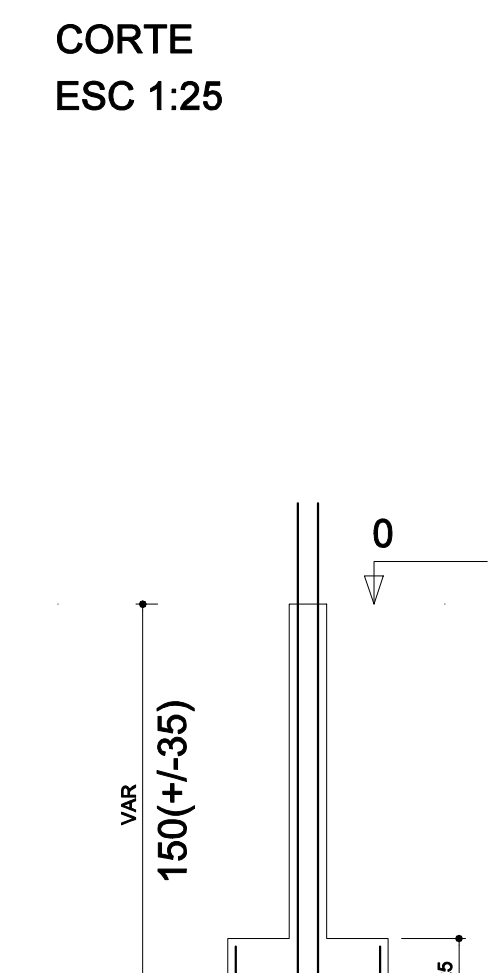
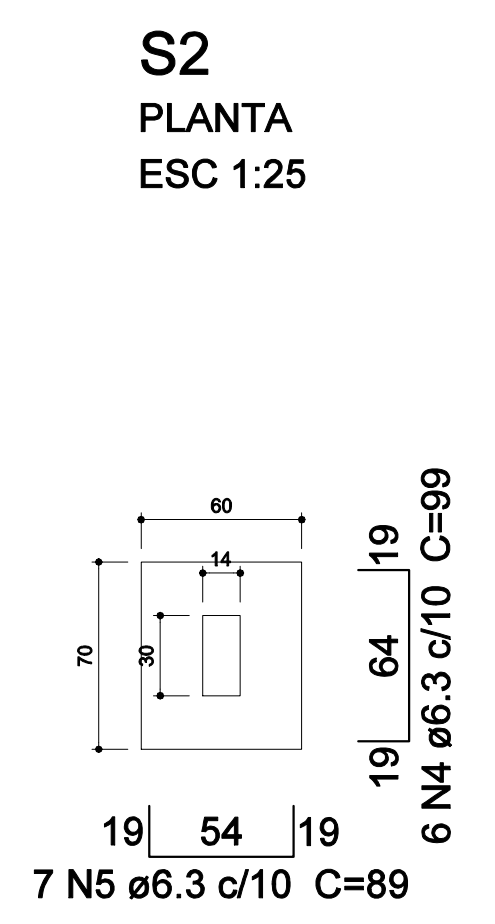
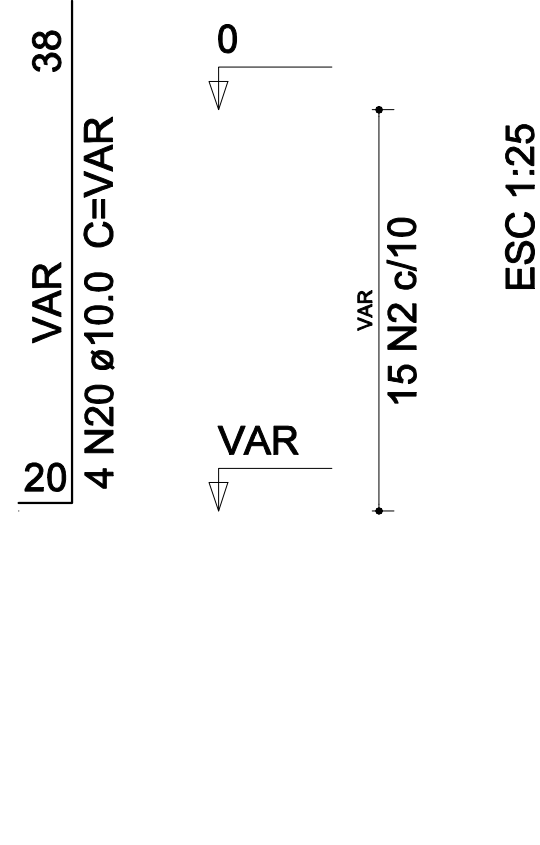
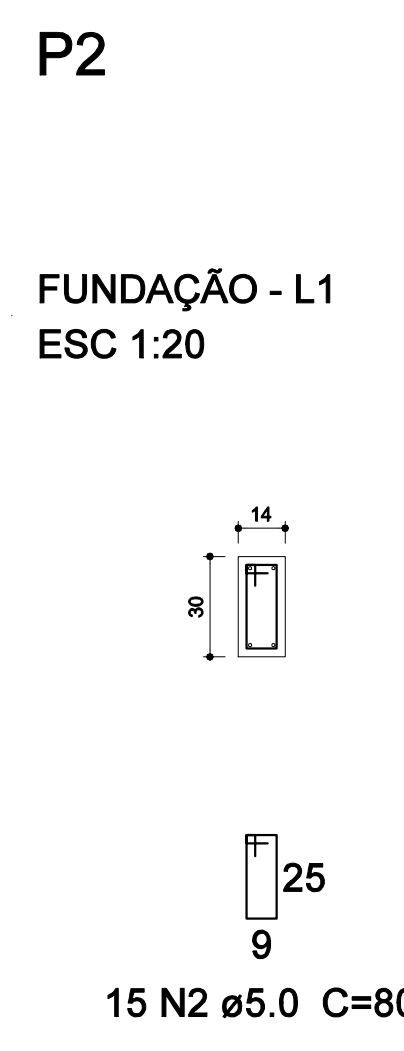
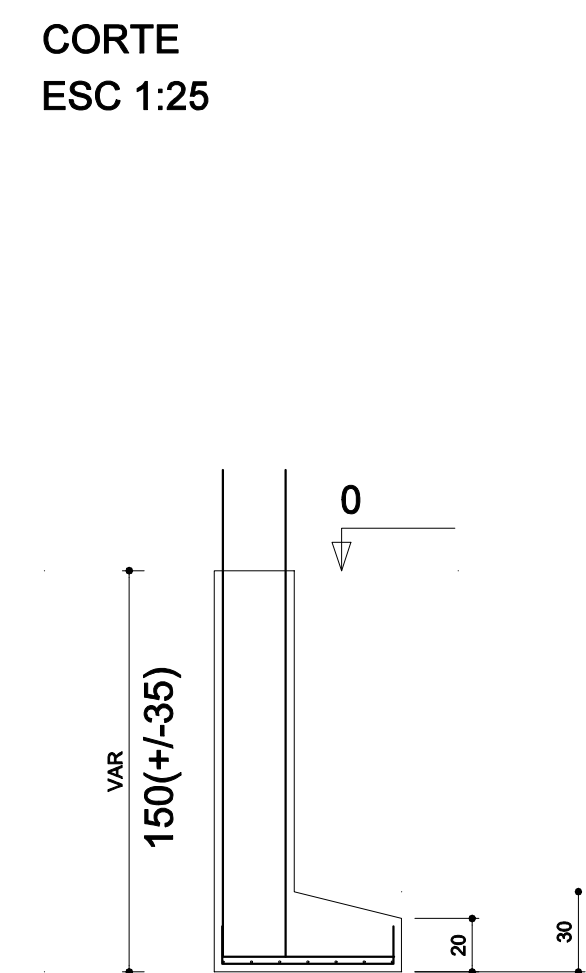
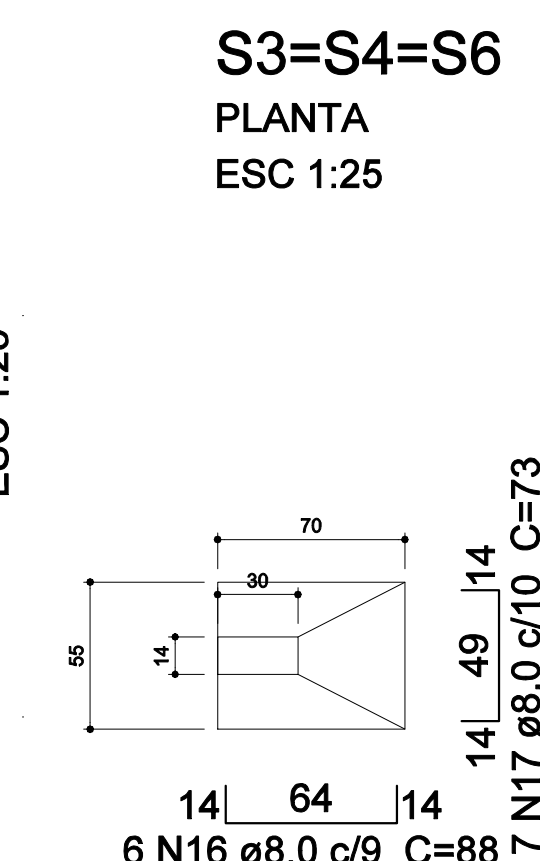
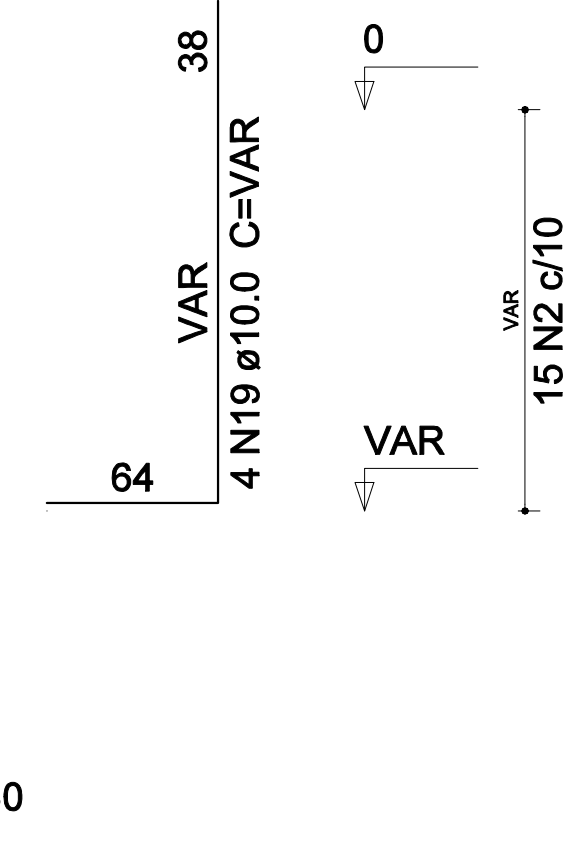
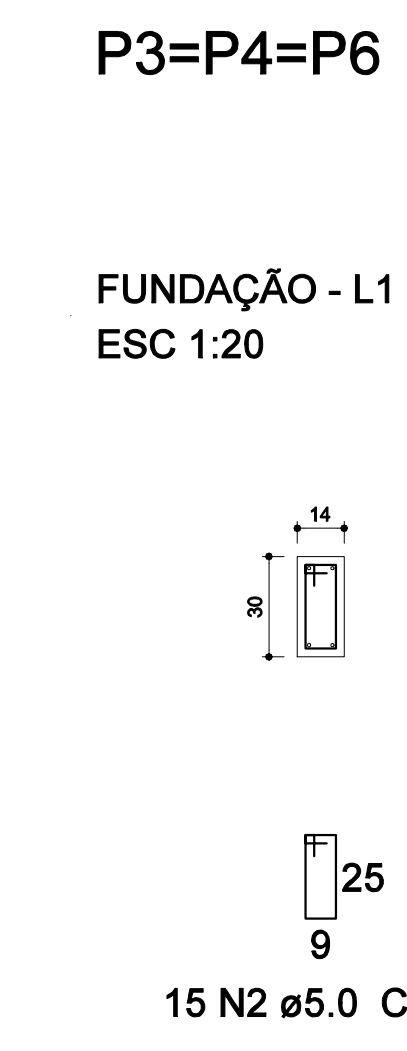
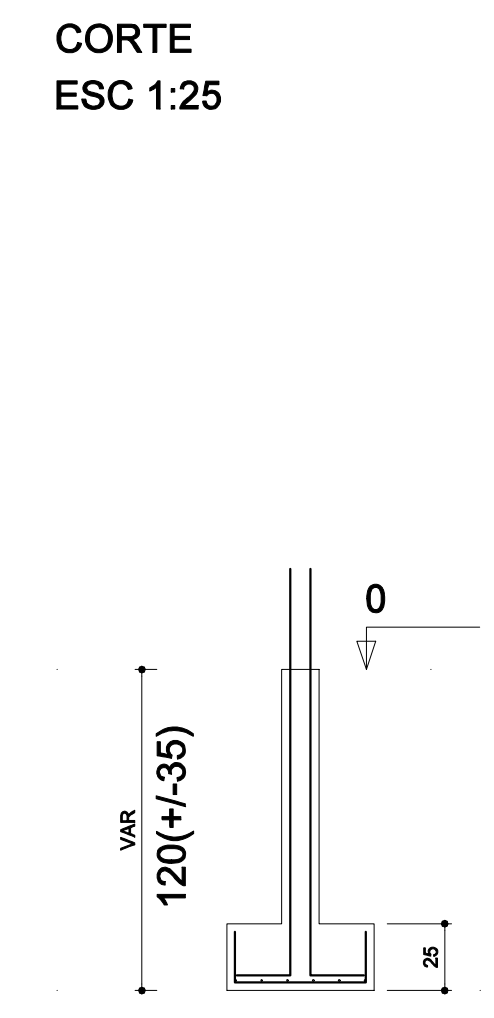
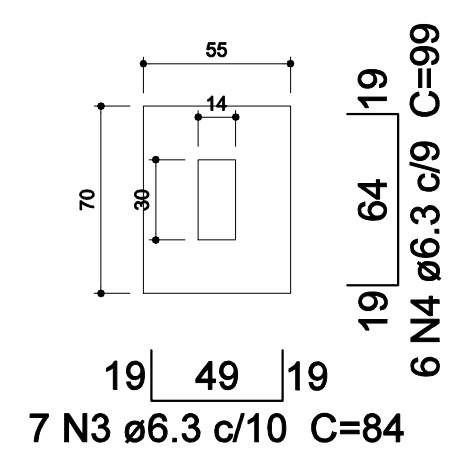
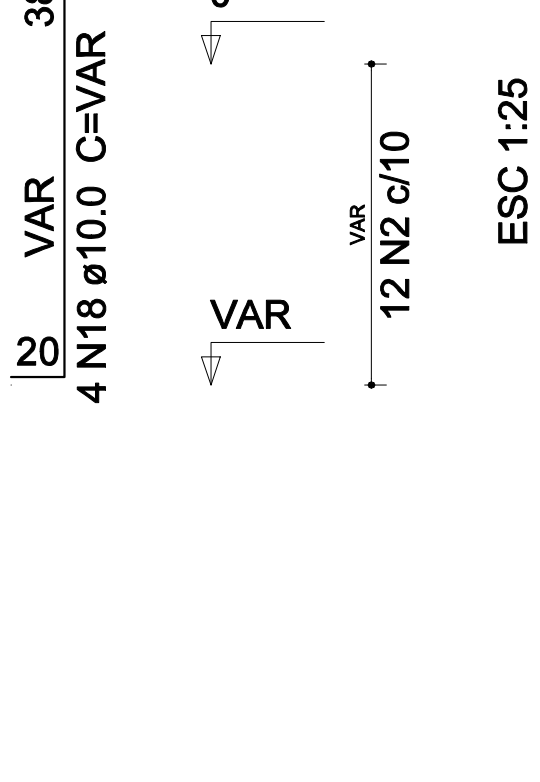
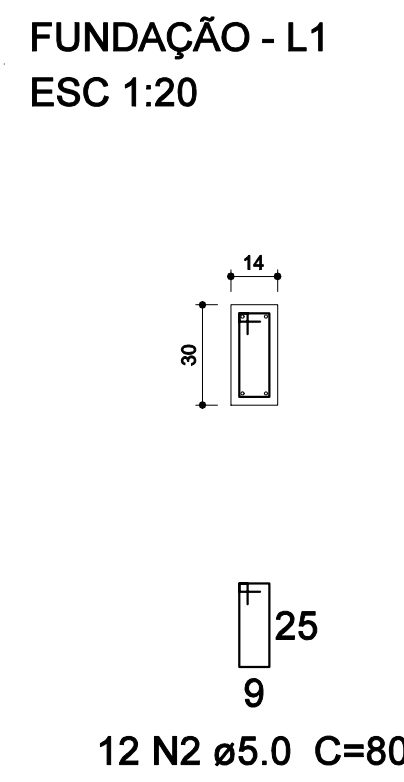
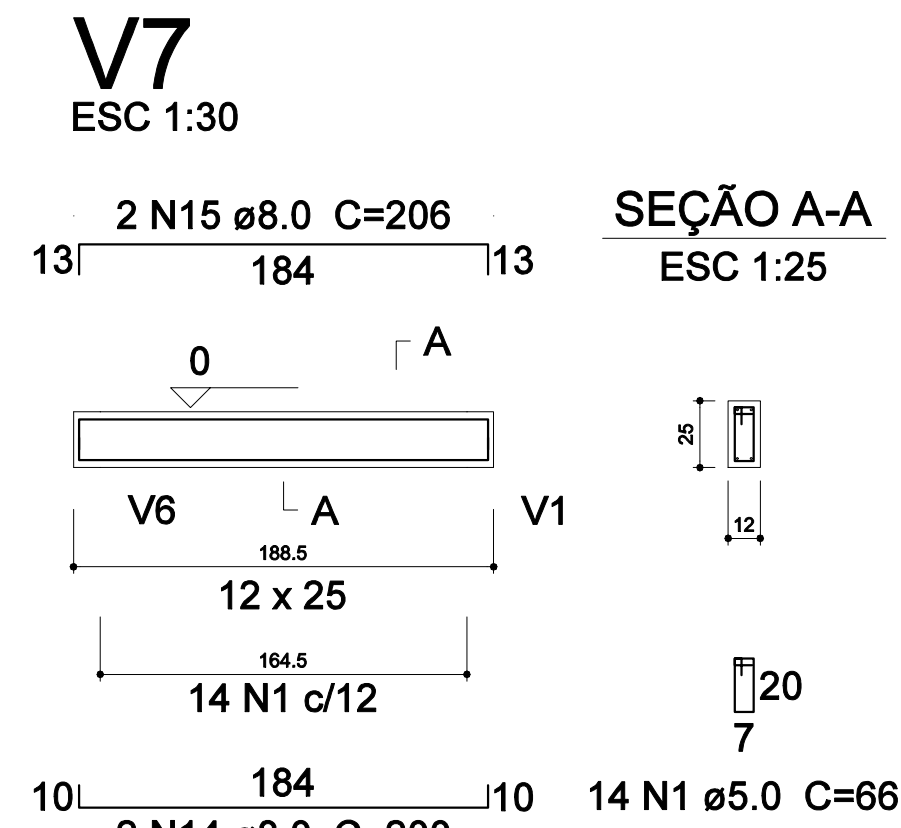
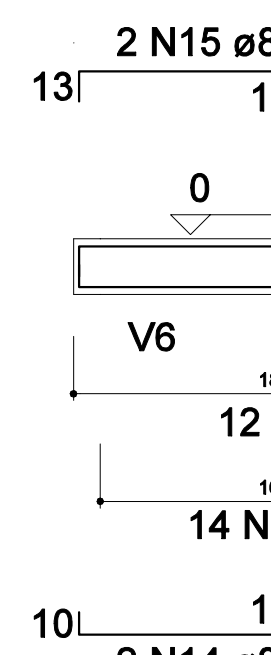
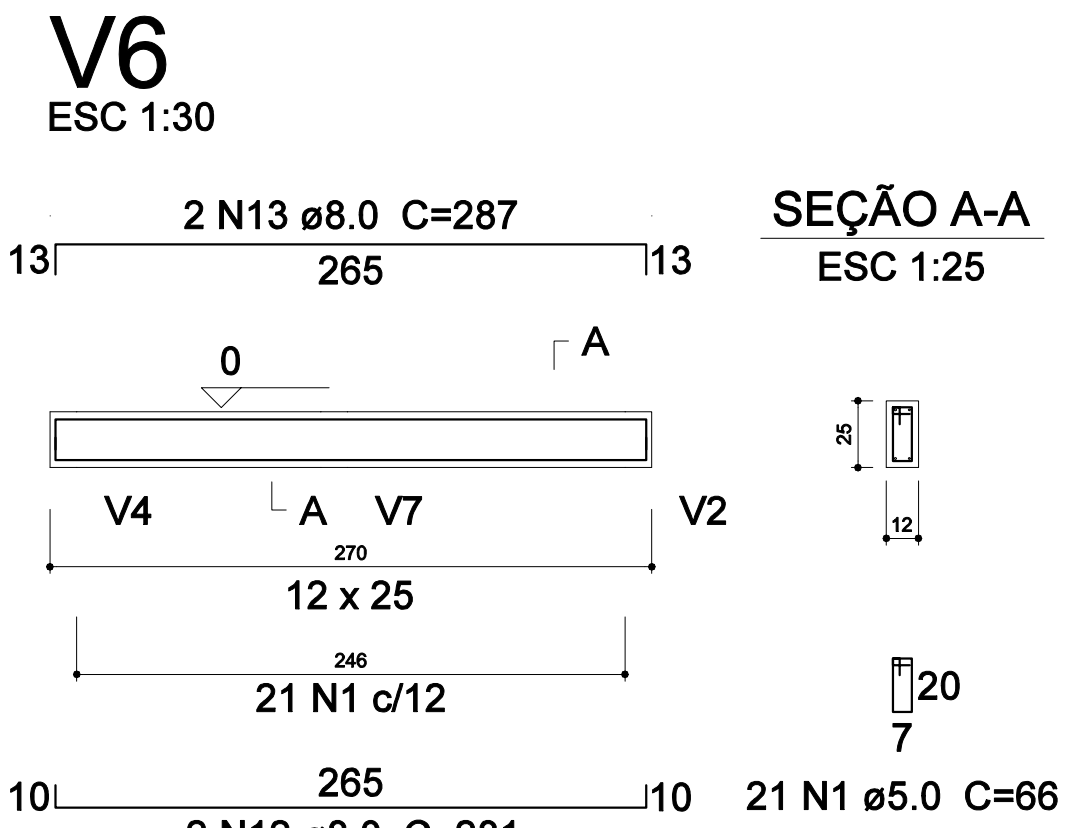
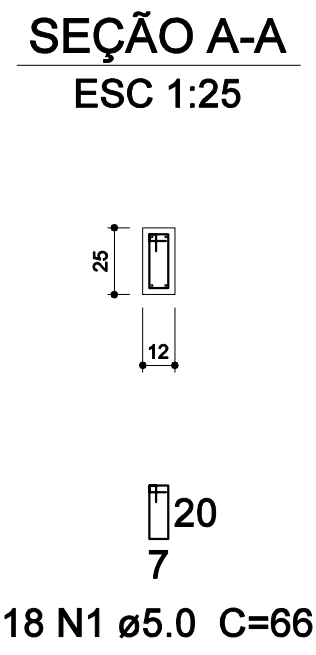
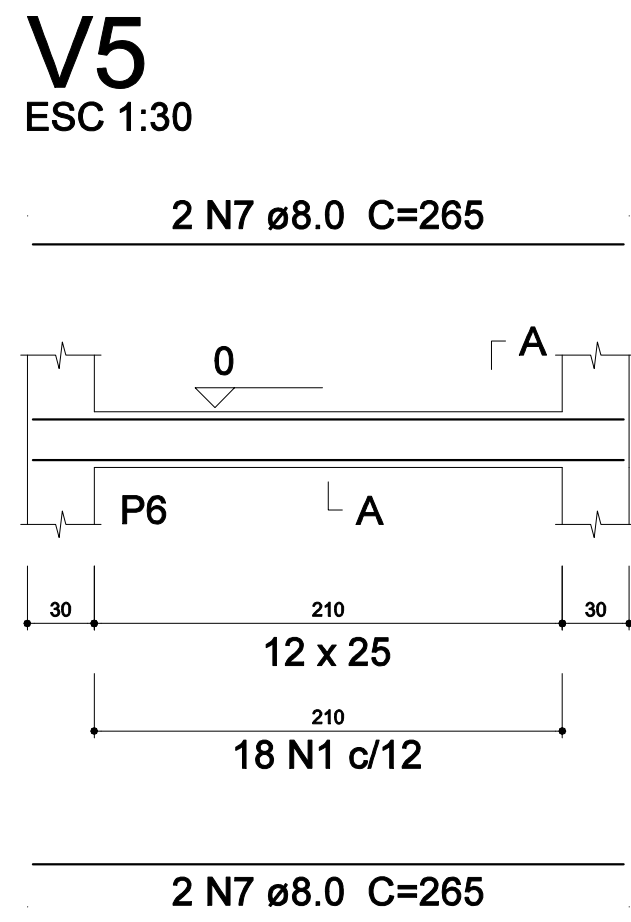
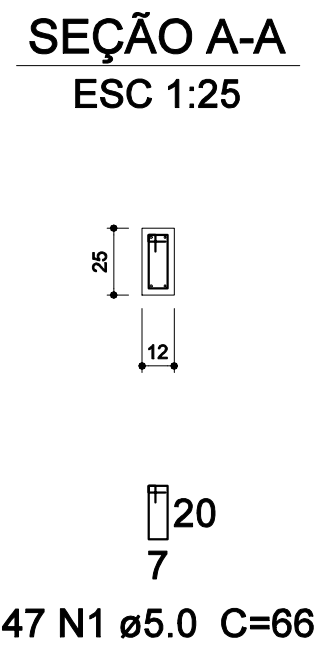
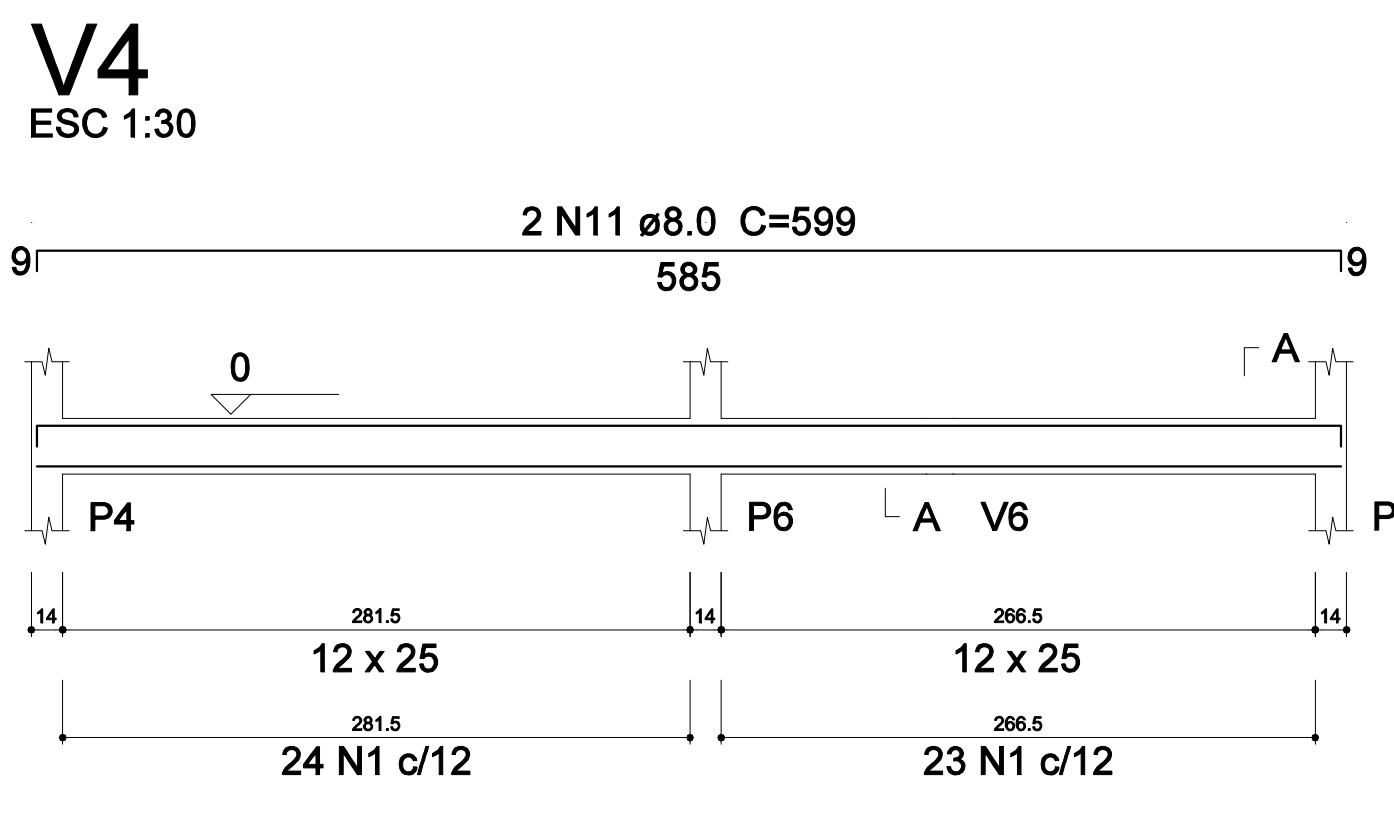
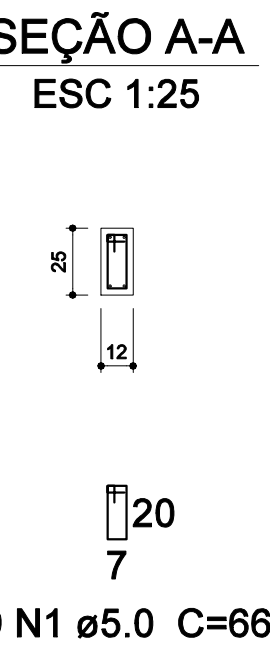
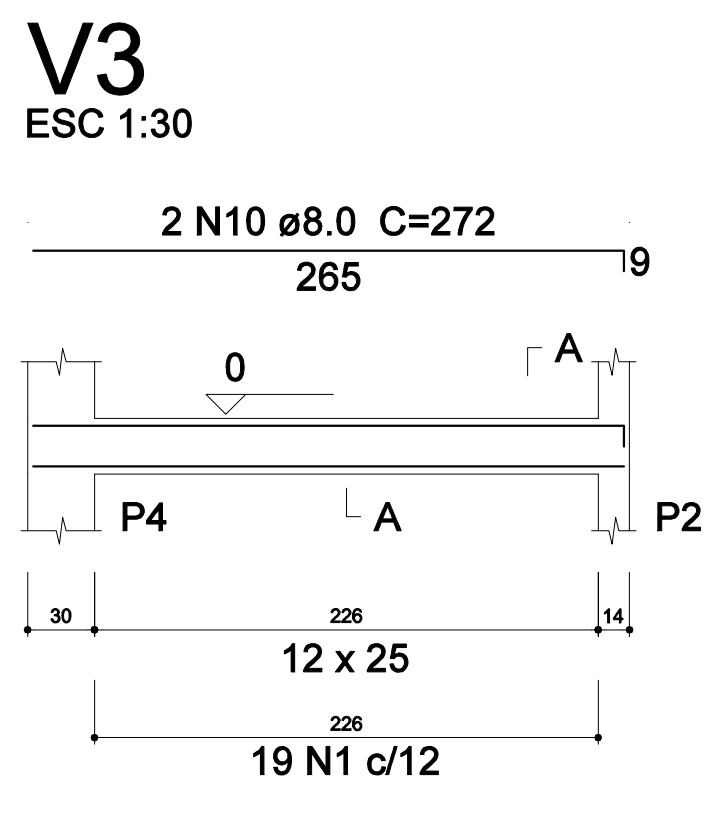
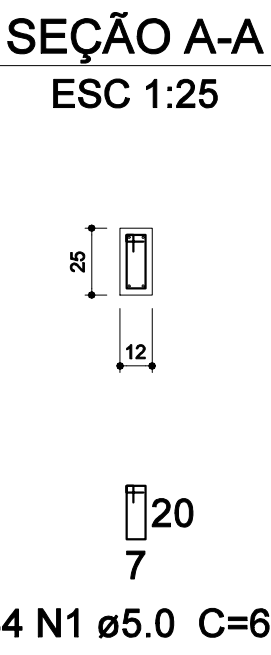
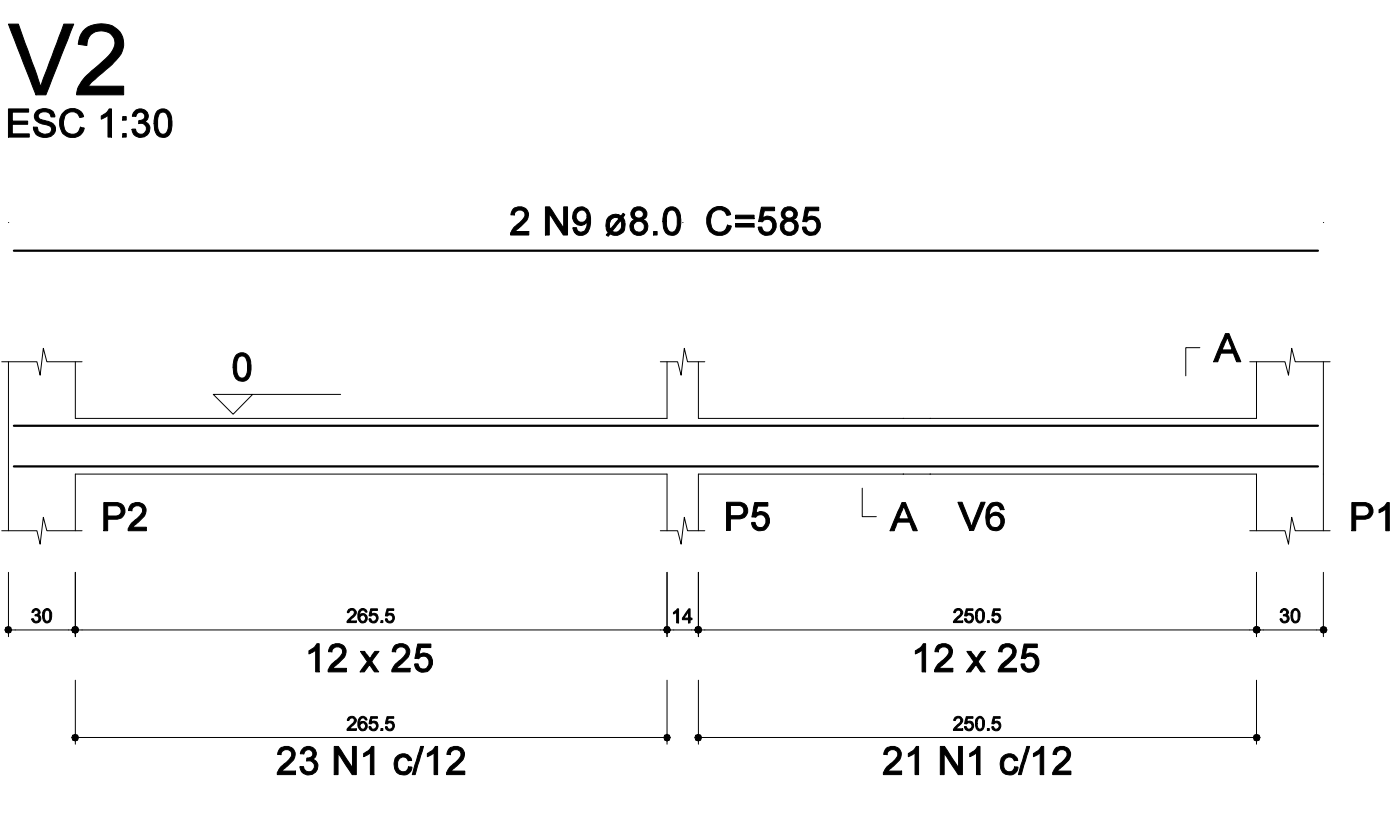
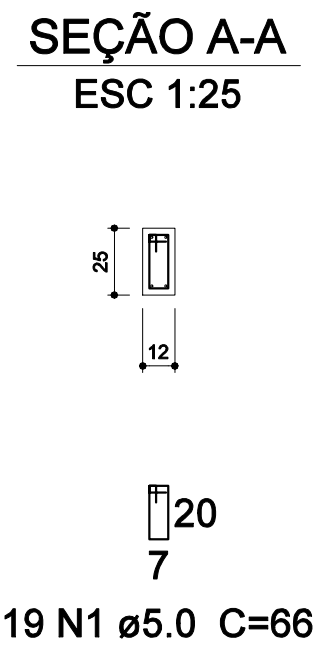
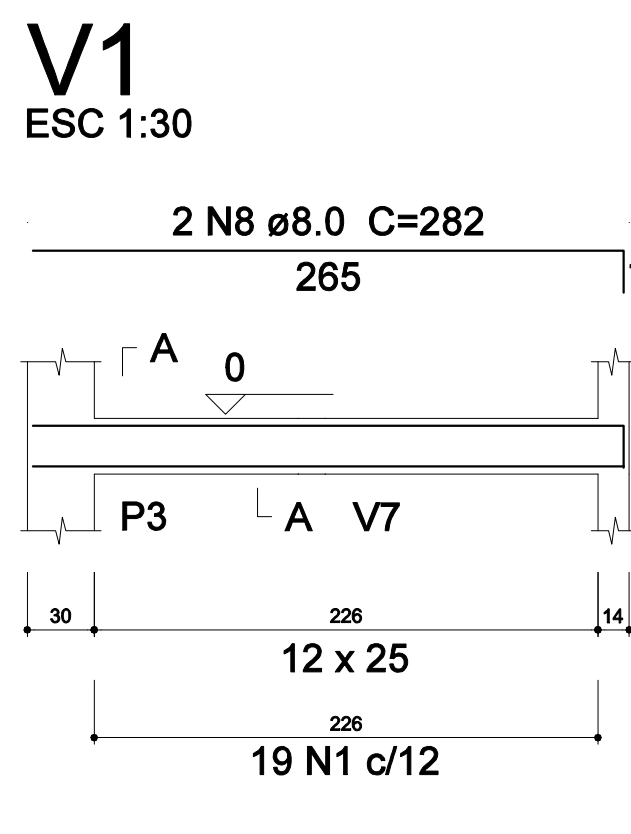
EDITORIAÇÃO GRÁFICA:
RENATO CÉLIO COSSETTI JÚNIOR

TÍTULO DOS DESENHOS:
PLANTA DE FORMA

PRANCHAL:
02/04

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM
ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.

TÍTULO DOS DESENHOS:



Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
P1	1	5.0	182	66	12012
P5	2	5.0	87	80	6960
3xS3	3	6.3	7	84	588
V2	4	6.3	22	99	2178
V5	5	6.3	7	89	623
	6	6.3	7	119	833
	7	8.0	8	265	2120
	8	8.0	2	282	564
	9	8.0	6	585	3510
	10	8.0	2	272	544
	11	8.0	2	599	1198
	12	8.0	2	281	562
	13	8.0	2	287	574
	14	8.0	2	200	400
	15	8.0	2	206	412
	16	8.0	18	88	1584
	17	8.0	21	73	1533
	18	10.0	4	VAR	VAR
	19	10.0	12	VAR	VAR
	20	10.0	8	VAR	VAR

Resumo do aço

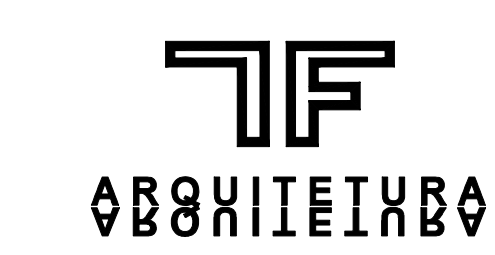
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	42.3	11.4
	8.0	130.1	56.4
	10.0	53.6	36.3
CA60	5.0	189.8	32.2
PESO TOTAL (kg)			
CA50	104.1		
CA60	32.2		

Volume de concreto (C-25) = 1.1 m³
Volume de concreto (C-20) = 0.65 m³
Área de forma = 26.58 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 320, VARGEM ALTA/ES - CEP - 28.295-000
TEL: (28) 3528-1900 - (28) 99942-9543 - CNPJ 31.723.570/0001-33
engenhariapmva@gmail.com.br



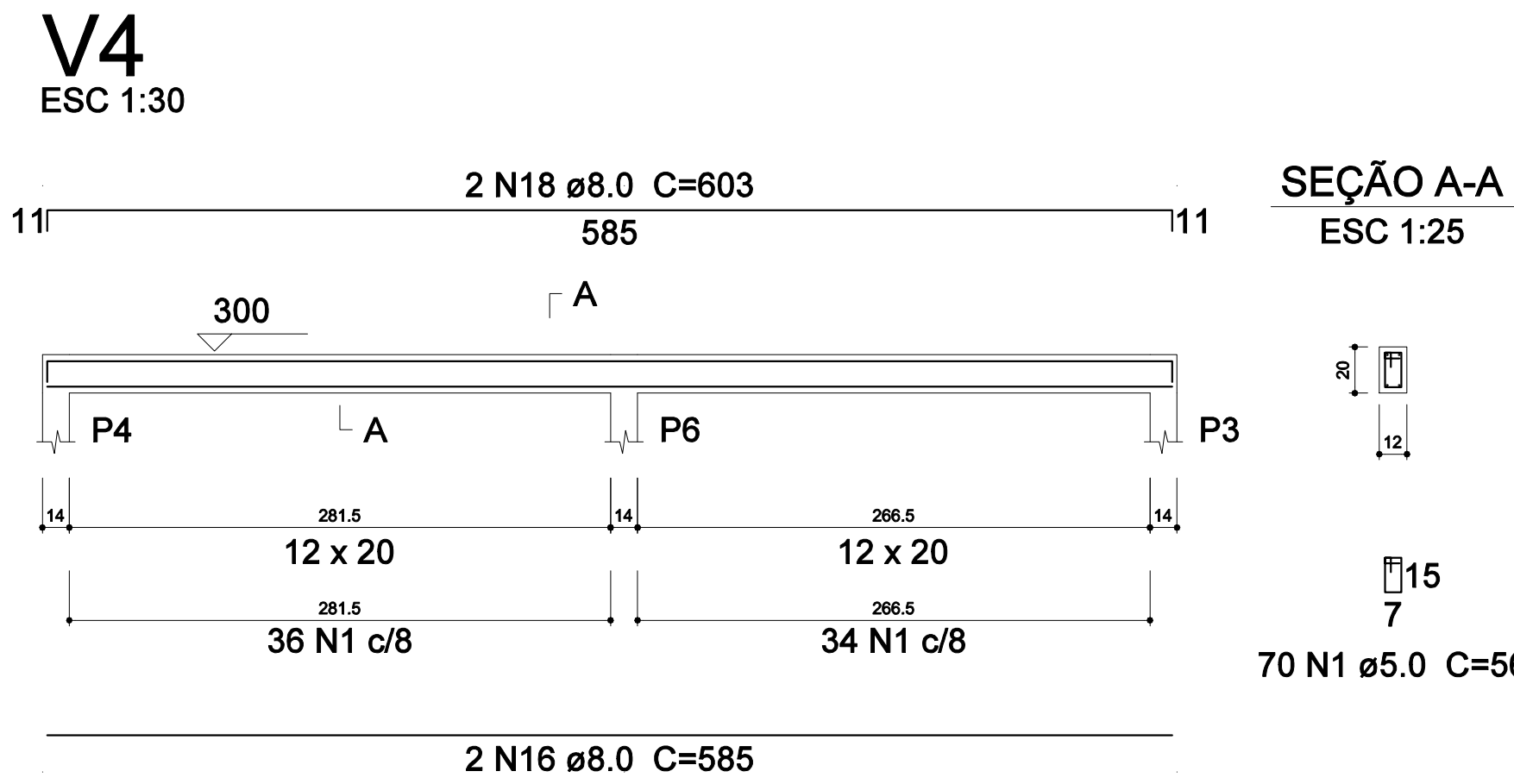
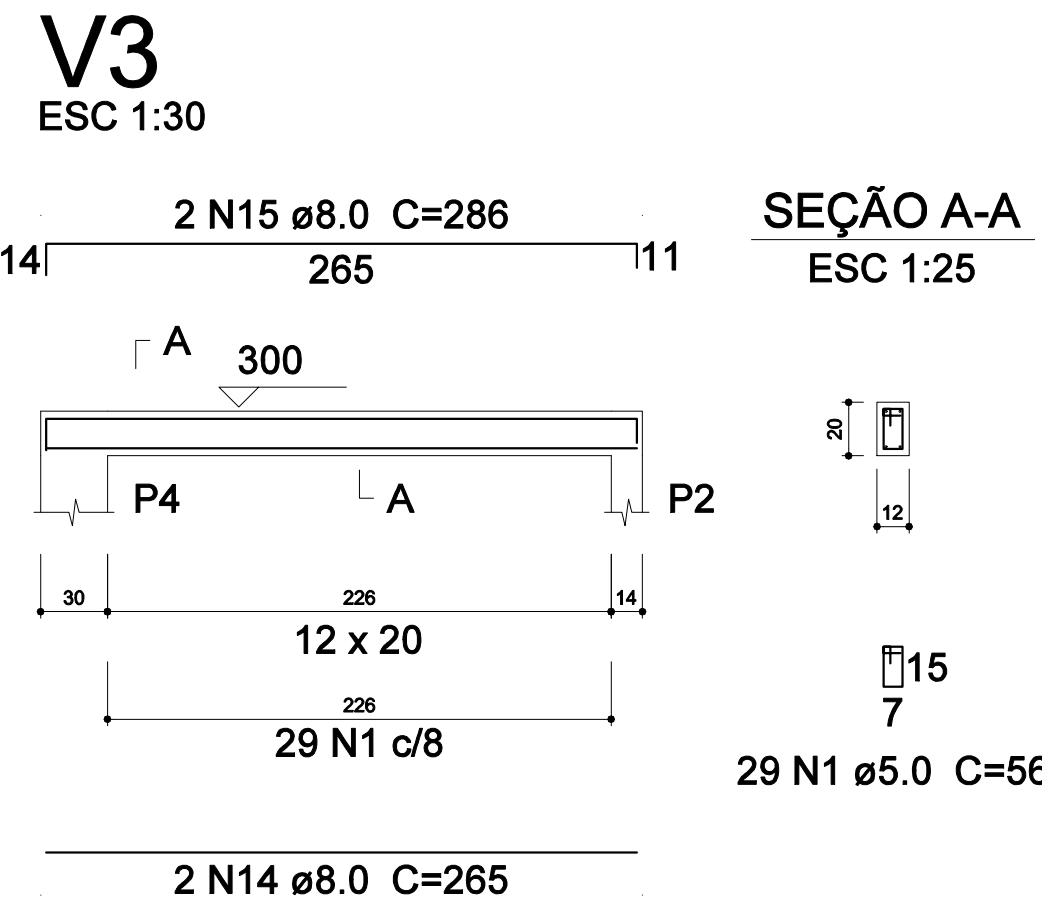
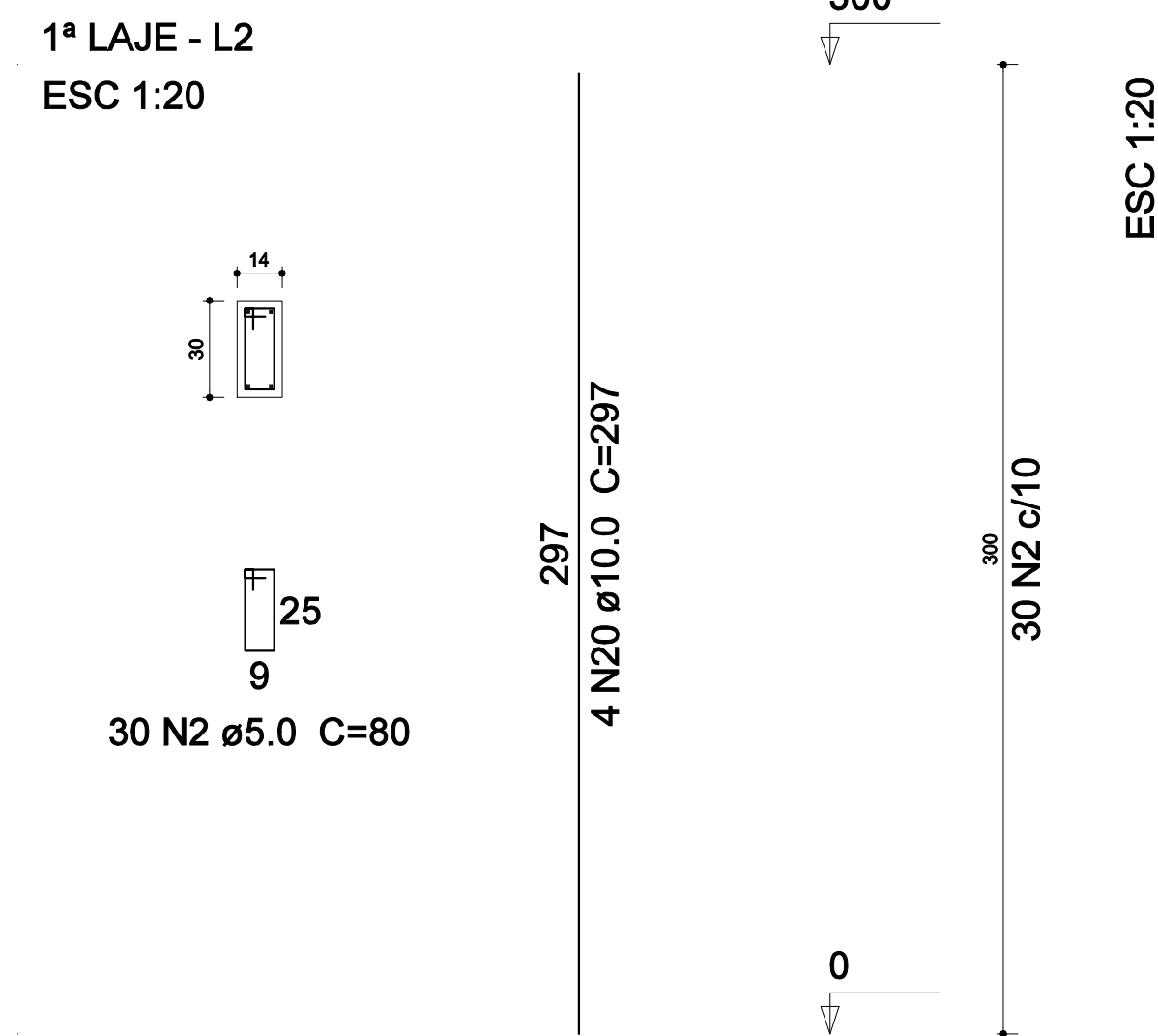
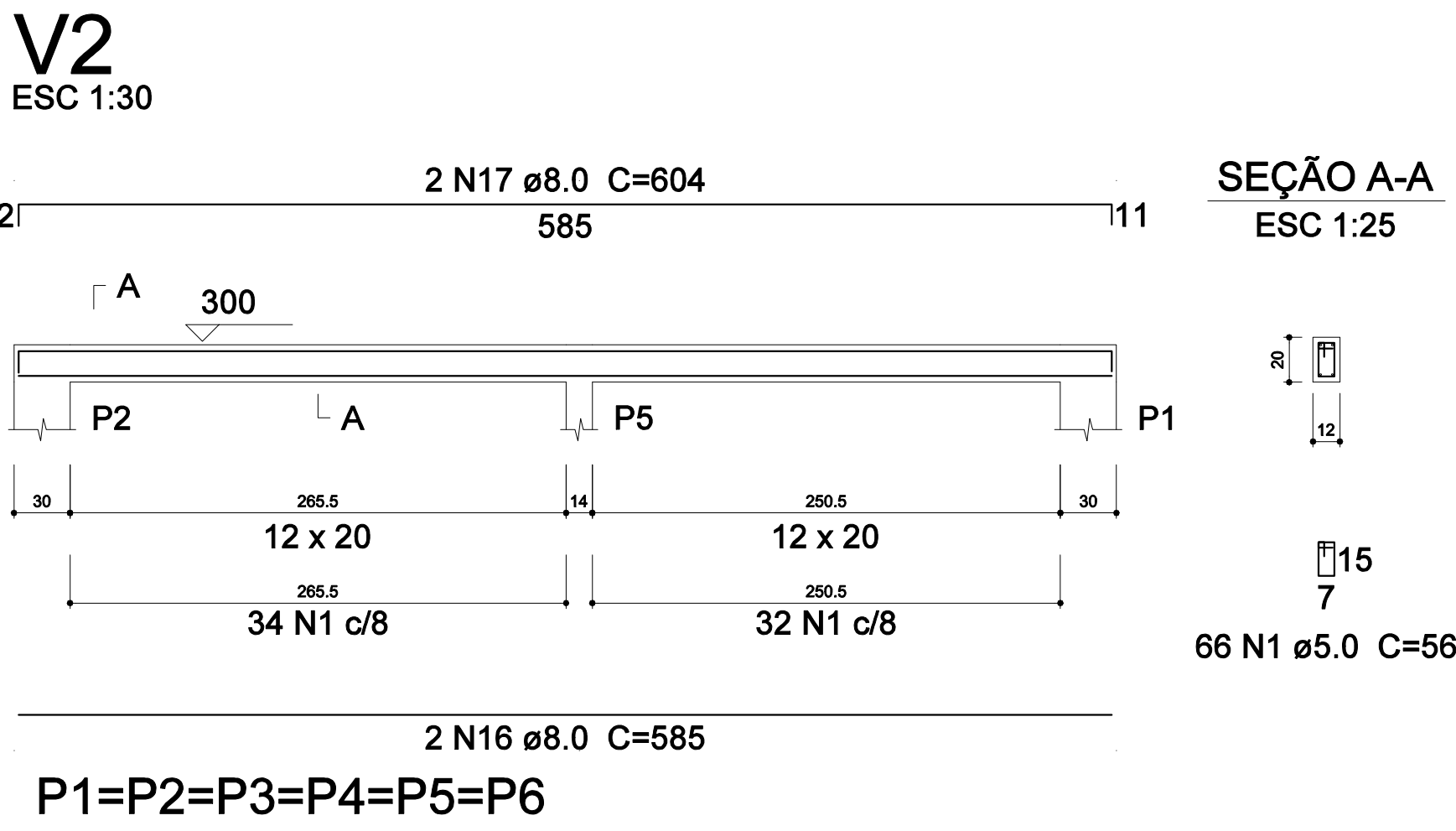
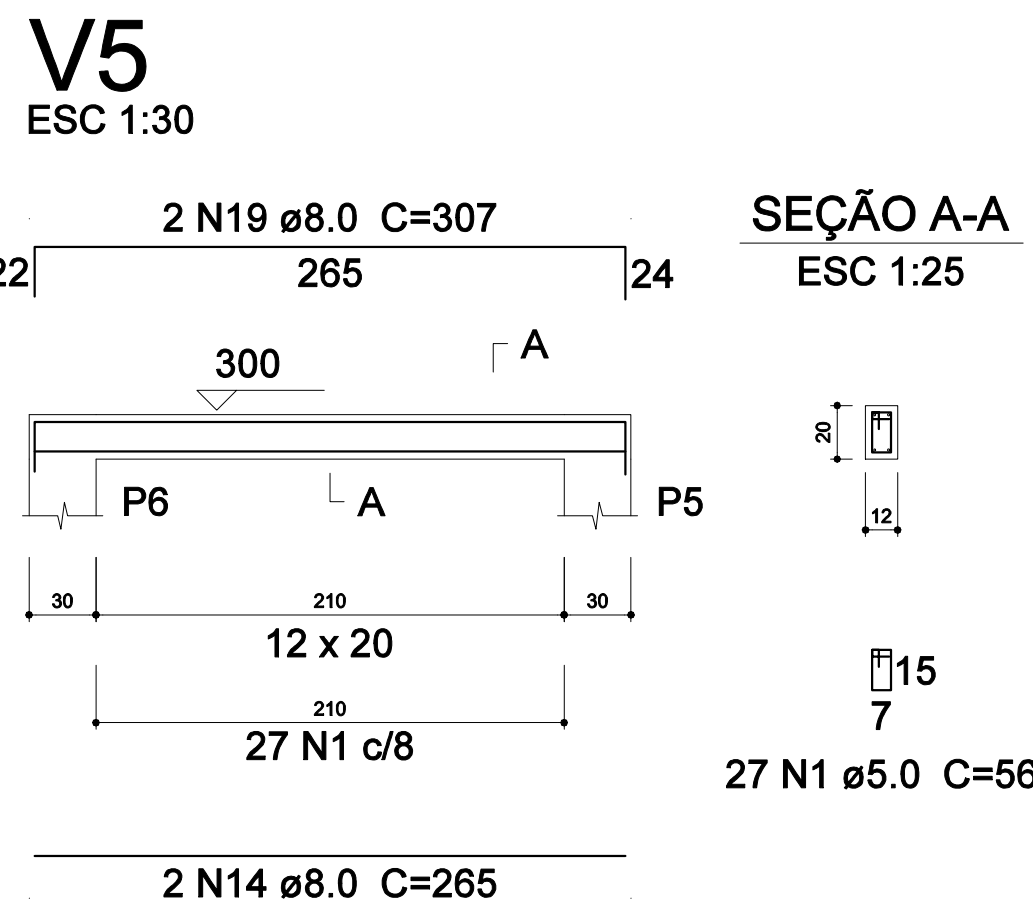
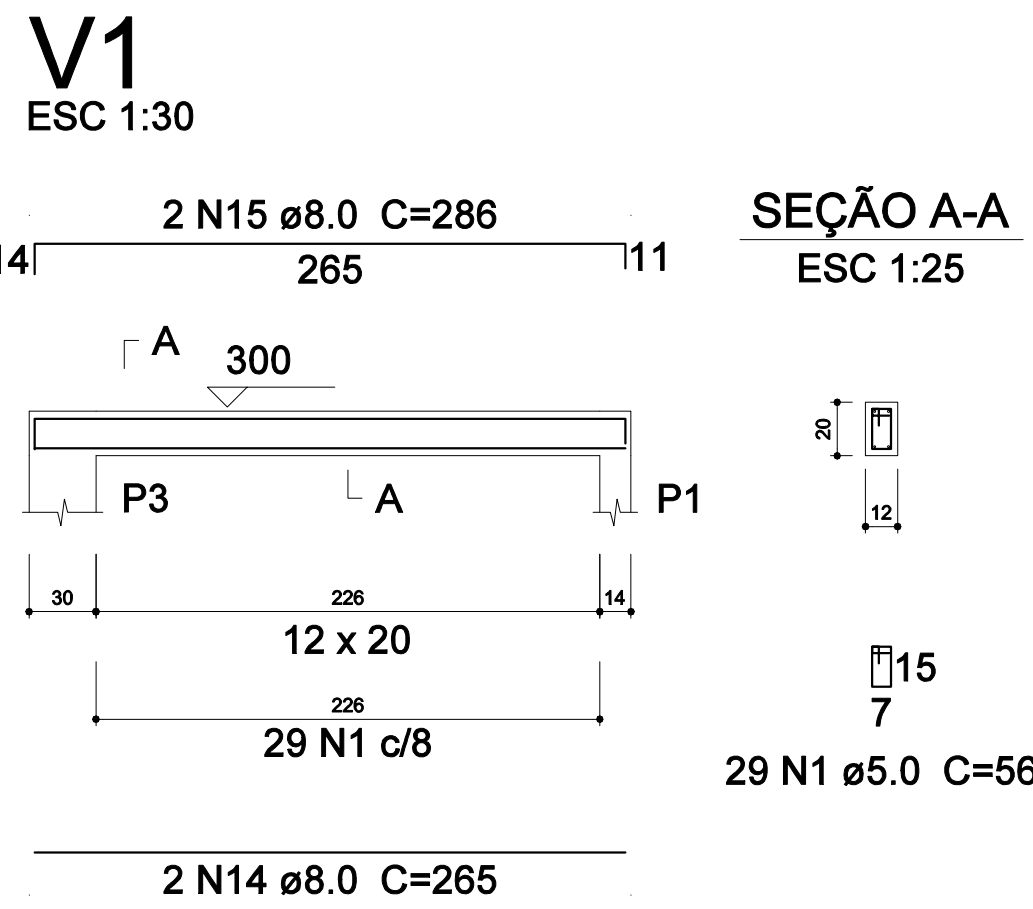
L F ARQUITETURA E ENGENHARIA

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
RUA JORGE MARÃO - Nº 52 - BAIRRO GILBERTO MACHADO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29.303-232
TEL: (28) 99946-9500 | CNPJ: 09.053.478/0001-07
lfequibruarquiteta@gmail.com.br

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE NA LOCALIDADE DO FRADE - VARGEM ALTA - ES

PROJETO ESTRUTURAL

AUTORIA DO PROJETO:		AUTORIA DO PROJETO:	
RENATO CÉLIO COSSETTI JÚNIOR CREA-ES 053732/D		ELIESER RABELLO CNPJ: 29.303-232	
DATA: 02/09/2024	ESCALA: 1/50	EDITORIAÇÃO GRÁFICA RENATO CÉLIO COSSETTI JÚNIOR	
TÍTULO DOS DESENHOS: PLANTA DE LOCAÇÃO		PRANCHIA: 03/04	
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.		TÍTULO DOS DESENHOS:	



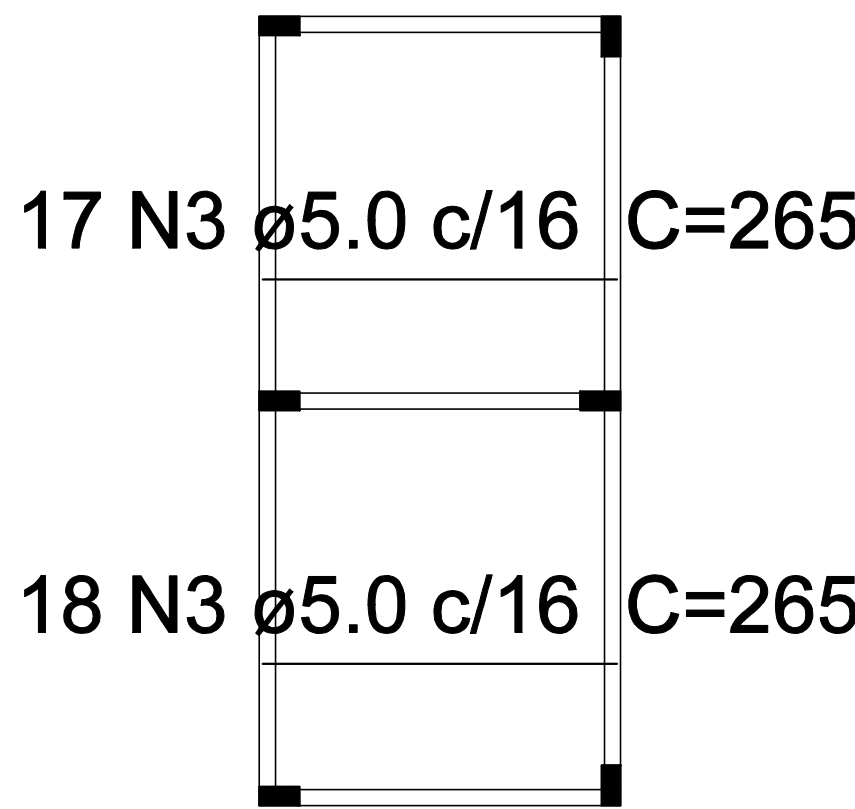
Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	221	56	12376
	2	5.0	180	80	14400
	3	5.0	35	265	9275
	4	5.0	16	289	4624
	5	5.0	16	304	4864
	6	5.0	98	58	5684
	7	5.0	4	279	1116
	8	5.0	4	263	1052
	9	5.0	4	278	1112
	10	5.0	4	294	1176
	11	5.0	10	258	2580
	12	5.0	8	238	1904
	13	6.3	16	151	2416
	14	8.0	6	265	1590
	15	8.0	4	286	1144
	16	8.0	4	585	2340
	17	8.0	2	604	1208
	18	8.0	2	603	1206
	19	8.0	2	307	614
	20	10.0	24	297	7128

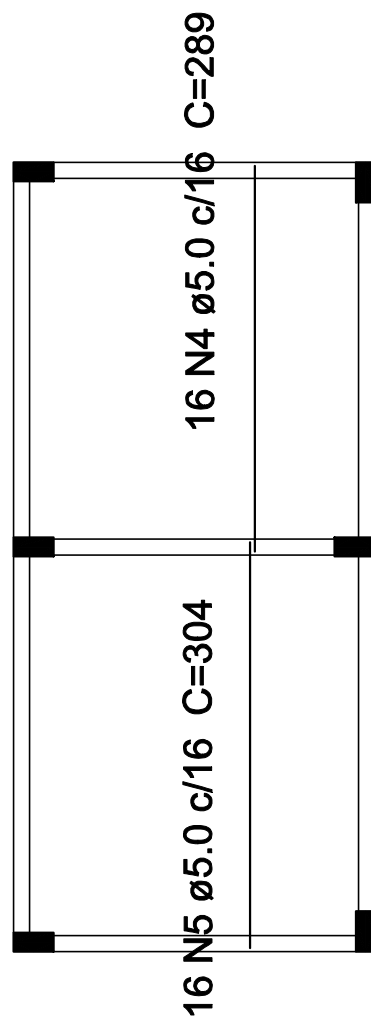
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	24.2	6.5
	8.0	81.1	35.2
	10.0	71.3	48.3
CA60	5.0	601.7	102
PESO TOTAL (kg)			
CA50	90		
CA60	102		

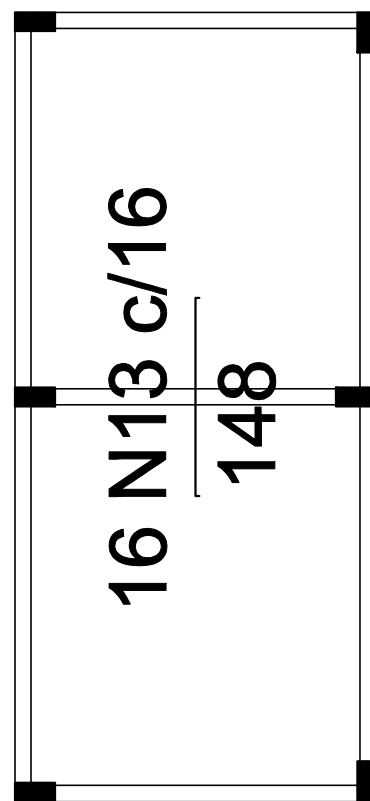
Volume de concreto (C-25) = 2.33 m³
Área de forma = 39.91 m²



Armação positiva das lajes do pavimento 1ª LAJE (Eixo X)
escala 1:50



Armação positiva das lajes do pavimento 1ª LAJE (Eixo Y)
escala 1:50



Armação negativa das lajes do pavimento 1ª LAJE (Eixo Y)
escala 1:100

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
00	EMIÇÃO INICIAL	10/09/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 320, VARGEM ALTA/ES - CEP - 28.295-000
TEL.: (28) 3528-1900 - (28) 99942-6643 - CNPJ 31.723.570/0001-33
engenharlapmva@gmail.com.br



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

RUA JORGE MARÃO - Nº 52 - BAIRRO GILBERTO MACHADO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29.303-232
TEL.: (28) 99946-9500 | CNPJ: 09.053.478/0001-07
lfarquitecturaengenharia@gmail.com.br

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE NA LOCALIDADE DO FRADE - VARGEM ALTA -ES

PROJETO ESTRUTURAL

AUTORIA DO PROJETO:	AUTORIA DO PROJETO:	
RENATO CÉLIO COSSETTI JÚNIOR CREA-ES 053732/D	ELIESER RABELLO CNPJ: 29.303-232	
DATA: 02/09/2024	ESCALA: 1/50	EDITORIAÇÃO GRÁFICA: RENATO CÉLIO COSSETTI JÚNIOR
TÍTULO DOS DESENHOS: DETALHAMENTO		PRANCHAS: 04 04

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.

TÍTULO DOS DESENHOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE DO FRADE

LOCAL: FRADE - VARGEM ALTA - ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SINAPI - ABRIL/2024 DER ES - ABRIL/2024 BDI: 36,59% / LS=157,27			
			UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P.TOTAL
1		REFORMA				
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m2	7,50	421,39	3.160,43
1.1.2	020702 DER-ES	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m2	12,00	788,38	9.460,56
		SUB TOTAL				12.620,99
1.2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
1.2.1	97647 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	53,13	4,84	257,15
1.2.2	97650 SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	53,13	10,46	555,74
1.2.3	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	8,40	12,96	108,86
1.2.4	97645 SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	8,17	33,52	273,86
1.2.5	97633 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	40,79	30,96	1.262,86
1.2.6	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	10,03	76,49	767,19
1.2.7	104789 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,95	269,18	794,08
		SUB TOTAL				4.019,74
1.3		COBERTURA				
1.3.1	090101 DER-ES	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive, tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m2	53,13	320,69	17.038,26
1.3.2	090212 DER-ES	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	m2	53,13	172,09	9.143,14
		SUBTOTAL				26.181,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE DO FRADE

LOCAL: FRADE - VARGEM ALTA - ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SINAPI - ABRIL/2024 DER ES - ABRIL/2024 BDI: 36,59% / LS=157,27			
			UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P.TOTAL
1.4		PAREDES				
1.4.1	050601 DER-ES	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. De cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	M2	4,47	97,21	434,53
1.4.2	120101 DER-ES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	M2	8,94	9,60	85,82
1.4.3	110302 DER-ES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M2	8,94	88,76	793,51
1.5		ESQUADRIAS				1.313,86
1.5.1	91341 SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,10	924,62	1.941,70
1.5.2	90842 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	2,00	1.236,64	2.473,28
1.5.3	90843 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	2,00	1.295,65	2.591,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE DO FRADE

LOCAL: FRADE - VARGEM ALTA - ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SINAPI - ABRIL/2024 DER ES - ABRIL/2024 BDI: 36,59% / LS=157,27			
			UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P.TOTAL
1.5.4	071701 DER-ES	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	M2	6,86	755,12	5.180,12
1.5.5	080102 DER-ES	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	M2	6,86	371,22	2.546,57
1.5.6	98689 SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	6,20	101,20	627,44
		SUB TOTAL				15.360,41
1.6		REVESTIMENTOS E FORROS				
1.6.1	88495 SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	45,70	16,99	776,44
1.6.2	87273 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	40,79	95,78	3.906,87
1.6.3	96109 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	33,11	63,56	2.104,47
		SUB TOTAL				6.787,78
1.7		PINTURA				
1.7.1	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	45,69	16,60	758,45
1.7.2	95626 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	55,27	20,58	1.137,46
1.7.3	102220 SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	31,88	22,67	722,72
		SUB TOTAL				2.618,63
1.8		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
1.8.1	151801 DER-ES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	5,00	284,22	1.421,10
1.8.2	97607 SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	3,00	153,42	460,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE DO FRADE

LOCAL: FRADE - VARGEM ALTA - ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SINAPI - ABRIL/2024 DER ES - ABRIL/2024 BDI: 36,59% / LS=157,27			
			UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P.TOTAL
1.8.3	181001 DER-ES	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 9/10W temp. de cor 5000k c/ 60cm - Ref. CS216AL-N - AMES, 1261 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	2,00	195,00	390,00
1.8.4	101877 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00	69,92	69,92
1.8.5	101891 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	3,00	35,27	105,81
1.8.6	151702 DER-ES	Padrão de entrada de energia elétrica, bifásico, entrada aérea, a 3 fios, carga instalada em muro de 9001 até 15000W - 220/127V	und	1,00	4.028,27	4.028,27
		SUB TOTAL		-		6.475,36
1.9		INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA				
1.9.1	86915 SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00	154,25	154,25
1.9.2	86909 SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00	140,65	140,65
1.9.3	86883 SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_01/2020	und	3,00	14,81	44,43
1.9.4	100849 SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	und	1,00	62,49	62,49
1.9.5	140701 DER-ES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	und	1,00	147,72	147,72
1.9.6	140706 DER-ES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	und	1,00	133,12	133,12
1.9.7	86888 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00	657,84	657,84
1.9.8	86901 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00	203,70	203,70
1.9.9	86895 SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00	362,26	362,26
		SUB TOTAL				1.906,46
1.10		MUROS, GRADES E PORTÕES				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE DO FRADE

LOCAL: FRADE - VARGEM ALTA - ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SINAPI - ABRIL/2024 DER ES - ABRIL/2024 BDI: 36,59% / LS=157,27			
			UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P.TOTAL
1.10.1	071105 DER-ES	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	8,95	470,07	4.207,13
1.10.2	071107 DER-ES	Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa e tubo, inclusive chumbamento	m2	2,64	1.009,56	2.665,24
		SUB TOTAL				6.872,37
1.11		DIVERSOS				
1.11.1	95545 SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00	56,81	56,81
1.11.2	95544 SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00	57,91	57,91
1.11.3	200576 DER-ES	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	879,35	879,35
1.11.4	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	31,30	109,39	3.423,91
		SUB TOTAL				4.417,98
1.12		LIMPEZA GERAL				
1.12.1	200401 IOPES	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	53,13	16,14	857,52
		SUB TOTAL				857,52
		TOTAL ITEM 01				89.432,50
2		AMPLIAÇÃO				
2.1		ESTRUTURA				
2.1.1	CPU	Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	M2	66,50	161,93	10.768,35
2.1.2	CPU	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	KG	132,80	19,79	2.628,11
2.1.3	CPU	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	KG	190,50	17,29	3.293,75
2.1.4	102476 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,00	906,58	3.626,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE DO FRADE

LOCAL: FRADE - VARGEM ALTA - ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SINAPI - ABRIL/2024 DER ES - ABRIL/2024 BDI: 36,59% / LS=157,27			
			UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P.TOTAL
2.1.5	040813 DER-ES	Impermeabilização de estrutura com Sika Top 107 ou equivalente	m2	10,54	109,70	1.156,24
						21.472,77
2.2		COBERTURA				
2.2.1	090101 DER-ES	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive, tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m2	18,63	320,69	5.974,45
2.2.2	090212 DER-ES	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	m2	18,63	172,09	3.206,04
		SUBTOTAL				9.180,49
2.3		PAREDES				
2.3.1	050601 DER-ES	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. De cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	M2	45,70	97,21	4.442,50
2.3.2	120101 DER-ES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	M2	104,67	9,60	1.004,83
2.3.3	110302 DER-ES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M2	104,67	88,76	9.290,51
		SUBTOTAL				14.737,84
2.4		ESQUADRIAS				
2.4.2	90842 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	2,00	1.236,64	2.473,28
2.4.3	90843 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	1,00	1.295,65	1.295,65
2.4.4	071701 DER-ES	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	M2	2,78	755,12	2.099,23
2.4.5	080102 DER-ES	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	M2	2,78	371,22	1.031,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE DO FRADE

LOCAL: FRADE - VARGEM ALTA - ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SINAPI - ABRIL/2024 DER ES - ABRIL/2024 BDI: 36,59% / LS=157,27			
			UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P.TOTAL
2.4.6	98689 SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	6,10	101,20	617,32
		SUB TOTAL				7.517,47
2.5		REVESTIMENTOS E FORROS				
2.5.1	88495 SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	55,82	16,99	948,38
2.5.2	87273 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	12,04	95,78	1.153,19
2.5.3	87250 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	13,27	87,46	1.160,59
2.5.4	060714 DER-ES	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, esp. de 8cm	M2	13,27	112,36	1.491,02
2.5.5	96109 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	13,27	63,56	843,44
		SUB TOTAL				5.596,62
2.6		PINTURA				
2.6.1	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	55,82	16,60	926,61
2.6.2	95626 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	30,28	20,58	623,16
		SUB TOTAL				1.549,77
2.7		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
2.7.1	151801 DER-ES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	5,00	284,22	1.421,10
2.7.2	151803 DER-ES	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	7,00	288,30	2.018,10
2.7.3	151809 DER-ES	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	4,00	255,87	1.023,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE DO FRADE

LOCAL: FRADE - VARGEM ALTA - ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SINAPI - ABRIL/2024 DER ES - ABRIL/2024 BDI: 36,59% / LS=157,27			
			UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P.TOTAL
2.7.4	180201 DER-ES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	7,00	52,59	368,13
2.7.5	180204 DER-ES	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	4,00	45,95	183,80
2.7.6	97584 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	5,00	167,91	839,55
SUB TOTAL				-		5.854,16
2.8		INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA				
2.8.1	86915 SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	2,00	154,25	308,50
2.8.2	86883 SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	3,00	14,81	44,43
2.8.3	100849 SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	und	2,00	62,49	124,98
2.8.4	89709 SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTAL UN CR 20,31 ADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	2,00	29,04	58,08
2.8.5	140701 DER-ES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	und	6,00	147,72	886,32
2.8.6	140706 DER-ES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	und	4,00	133,12	532,48
2.8.7	140705 DER-ES	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	und	2,00	181,90	363,80
2.8.8	140708 DER-ES	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	und	2,00	133,71	267,42
2.8.9	86888 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	2,00	657,84	1.315,68
2.8.10	86901 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	2,00	203,70	407,40
2.8.11	86895 SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	2,00	362,26	724,52
SUB TOTAL						5.033,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE DO FRADE

LOCAL: FRADE - VARGEM ALTA - ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SINAPI - ABRIL/2024 DER ES - ABRIL/2024 BDI: 36,59% / LS=157,27			
			UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P.TOTAL
2.9		MUROS, GRADES E PORTÕES				
2.9.1	071105 DER-ES	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	3,66	470,07	1.720,46
		SUB TOTAL				1.720,46
2.10		DIVERSOS				
2.10.1	95545 SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	und	3,00	56,81	170,43
2.10.2	95544 SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	und	3,00	57,91	173,73
		SUB TOTAL				344,16
2.11		LIMPEZA GERAL				
2.11.1	200401 IOPES	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	18,63	16,14	300,69
		SUB TOTAL				300,69
		TOTAL ITEM 02				73.308,04
		TOTAL GERAL				162.740,54

Vargem Alta / ES, 09 de agosto de 2024.

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
CAU 035329-9

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE DO FRADE

LOCAL: FRADE - VARGEM ALTA - ES

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SINAPI - ABRIL/2024 DER ES - ABRIL/2024		
			UNID.	QUANT.	CÁLCULO
1		REFORMA			
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m2	7,50	Placa de obra: $1,50 \times 3,00 = 4,50 \text{ m}^2$ Placa de identificação da ponto de apoio: $1,00 \times 3,00 = 3,00 \text{ m}^2$ Total: $7,50 \text{ m}^2$
1.1.2	020702 DER ES	Barracão para almoxarifado área de $10,90 \text{ m}^2$, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m2	12,00	$3,00 \times 4,00 = 12,00 \text{ m}^2$
1.2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
1.2.1	97647 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	53,13	Projeção da cobertura atual = $53,13 \text{ m}^2$
1.2.2	97650 SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	53,13	Projeção da cobertura atual = $53,13 \text{ m}^3$
1.2.3	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	8,40	Troca de todas portas: $(0,80 \times 2 \text{ portas} + 0,70 \times 2 \text{ portas} + 1,00 \times 1 \text{ portas}) \times 2,10 = 8,40 \text{ m}^2$
1.2.4	97645 SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m3	8,17	Troca de todas as janelas: $1,50 \times 1,20 \times 3 + 1,00 \times 1,00 + 0,70 \times 0,70 + 0,40 \times 1,60 \times 2 = 8,17 \text{ m}^2$
1.2.5	97633 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	40,79	Lavabo: $2,13 + (1,85 \times 2 + 1,15 \times 2) \times 3,00 - 2,10 \times 0,70 = 18,66 \text{ m}^2$ Cozinha: $(2,50 \times 2 + 1,60 \times 2) \times 3,00 - 0,70 \times 2,10 - 1,00 \times 1,00 = 22,13 \text{ m}^2$ Total: $40,79 \text{ m}^2$
1.2.6	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	10,03	Porta na recepção: $1,00 \times 2,10 = 2,10 \text{ m}^2$ Porta banheiro para acesso sala médico: $0,70 \times 2,10 = 1,47 \text{ m}^2$ Báscula área de serviço: $0,70 \times 0,70 = 0,49 \text{ m}^2$ Platibandas: fundos $(5,95 \times 1,20)/2$ + frente $(2,50 \times 1,20)/2$ + frente $(1,50 \times 1,20)/2 = 5,97 \text{ m}^2$ Total: $2,10 + 1,47 + 0,49 + 5,97 = 10,03 \text{ m}^2$
1.2.7	104789 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2,95	Calçada lateral: $9,10 + 6,95 + 6,90 + 2,50 + 4,00 = 29,45 \times 1,00 \times 0,10 = 2,95 \text{ m}^2$
1.3		COBERTURA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE DO FRADE

LOCAL: FRADE - VARGEM ALTA - ES

MEMORIAL DE CALCULO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SINAPI - ABRIL/2024 DER ES - ABRIL/2024		
			UNID.	QUANT.	CÁLCULO
1.3.1	090101 DER-ES	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive, tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m2	53,13	Projeção da cobertura na área de reforma: 53,13 m2
1.3.2	090212 DER-ES	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	m2	53,13	Projeção da cobertura na área de reforma: 53,13 m3
1.4		PAREDES			
1.4.1	050601 DER-ES	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. De cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	M2	4,47	Fechamentos reforma : 0,70x2,10 + 1,20x1,50 +x1,00x1,20 = 4,47 m2
1.4.2	120101 DER-ES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	M2	8,94	Fechamentos reforma : 0,70x2,10 + 1,20x1,50 +x1,00x1,20 = 4,47 x 2 lados = 8,94 m2
1.4.3	110302 DER-ES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M2	8,94	Fechamentos reforma : 0,70x2,10 + 1,20x1,50 +x1,00x1,20 = 4,47 x 2 lados = 8,94 m2
1.5		ESQUADRIAS			
1.5.1	91341 SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,10	Porta recepção: 2,10 X 1,00= 2,10 M2
1.5.2	90842 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	2,00	Trocas de todas as portas de 70 cm - Reforma Total: 2 unidades
1.5.3	90843 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	2,00	Trocas de todas as portas de 80 cm - Reforma Total: 2 unidades
1.5.4	071701 DER-ES	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	M2	6,86	Troca de todas janelas: 1,50x1,20x2 + 0,70x0,70x2 + 0,40x1,60x2 +1,00x1,00= 6,86 m2
1.5.5	080102 DER-ES	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	M2	6,86	Troca de todas janelas: 1,50x1,20x2 + 0,70x0,70x2 + 0,40x1,60x2 +1,00x1,00= 6,86 m3
1.5.6	98689 SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	6,20	Janelas: 1,50 x 2 + 0,70x2 + 0,40x2 +1,00 = 6,20 m
1.6		REVESTIMENTOS E FORROS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE DO FRADE

LOCAL: FRADE - VARGEM ALTA - ES

MEMORIAL DE CALCULO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SINAPI - ABRIL/2024 DER ES - ABRIL/2024		
			UNID.	QUANT.	CÁLCULO
1.6.1	88495 SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	45,70	Reforma: Sala do PSF: $(3,00 \times 2 + 2,50 \times 2) \times 1,35 - 0,70 \times 1,50 - 0,80 \times 0,60 = 13,32 \text{ m}^2$ Consultório médico: $(3,00 \times 2 + 2,85 \times 2) \times 1,35 - 0,70 \times 1,50 - 0,80 \times 0,60 = 14,27 \text{ m}^2$ Recepção: $(2,50 \times 2 + 3,85 \times 2) \times 1,35 - 0,60 \times 1,00 - 0,60 \times 0,40 \times 2 - 1,15 \times 2,10 - 0,90 \times 2,10 - 0,60 \times 0,70 = 11,35 \text{ m}^2$ Circulação: $(1,15 + 1,20 + 1,20) \times 2,85 - 0,80 \times 2,10 \times 2 = 6,75 \text{ m}^2$ Total: 45,70 m2
1.6.2	87273 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	40,79	Lavabo: $(1,85 \times 2 + 1,15 \times 2) \times 3,00 - 2,10 \times 0,70 = 18,66 \text{ m}^2$ Cozinha: $(2,50 \times 2 + 1,60 \times 2) \times 3,00 - 0,70 \times 2,10 - 1,00 \times 1,00 = 22,13 \text{ m}^2$ Total: 40,79 m2
1.6.3	96109 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	33,11	Reforma: Sala do PSF = 7,50 m2 Consultório médico = 8,55 m2 Recepção = 10,95 m2 Lavabo: 2,13 m2 Cozinha: 3,98 m2 Total: 33,11 m2
1.7		PINTURA			
1.7.1	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	45,69	Reforma: Sala do PSF: $(3,00 \times 2 + 2,50 \times 2) \times 1,35 - 0,70 \times 1,50 - 0,80 \times 0,60 = 13,32 \text{ m}^2$ Consultório médico: $(3,00 \times 2 + 2,85 \times 2) \times 1,35 - 0,70 \times 1,50 - 0,80 \times 0,60 = 14,27 \text{ m}^2$ Recepção: $(2,50 \times 2 + 3,85 \times 2) \times 1,35 - 0,60 \times 1,00 - 0,60 \times 0,40 \times 2 - 1,15 \times 2,10 - 0,90 \times 2,10 - 0,60 \times 0,70 = 11,35 \text{ m}^2$ Circulação: $(1,15 + 1,20 + 1,20) \times 2,85 - 0,80 \times 2,10 \times 2 = 6,75 \text{ m}^2$ Total: 45,69 m2
1.7.2	95626 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	55,27	Paredes externas: $(8,65 + 7,10 + 5,90 + 9,65) \times 3,00 + (3,00 \times 0,65) / 2 = 94,88 \text{ m}^2$ Descontos: janelas 7,02 + porta 2,10 = 9,12 m2 Descontos ampliação: 30,28 m2 Total: 55,27 m2
1.7.3	102220 SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	31,88	Pintura de todas as portas internas: $4 \times 2 \times 0,7 \times 2,10 + 3 \times 2 \times 0,80 \times 2,10 = 21,84 \text{ m}^2$ Pintura dos marcos: $[(2,10 \times 2 + 0,80) \times 3] + [(2,10 \times 2 + 0,70) \times 4] = 34,60 \times 0,15 = 5,19 \text{ m}^2$ Alizares: $[(2,10 \times 2 + 0,80) \times 3] + [(2,10 \times 2 + 0,70) \times 4] = 34,60 \times 0,07 \times 2 = 4,85 \text{ m}^2$ TOTAL: $21,84 + 5,19 + 4,85 = 31,88 \text{ m}^2$
1.8		INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
1.8.1	151801 DER-ES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	5,00	Reforma: área externa: 05 und
1.8.2	97607 SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	3,00	Área externa : Laterais: 02 und Fundos: 01 und Total: 03 und



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE DO FRADE

LOCAL: FRADE - VARGEM ALTA - ES

MEMORIAL DE CALCULO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SINAPI - ABRIL/2024 DER ES - ABRIL/2024		
			UNID.	QUANT.	CÁLCULO
1.8.3	181001 DER-ES	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 9/10W temp. de cor 5000k c/ 60cm - Ref. CS216AL-N - AMES, 1261 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	2,00	Área externa : Frente : 02 und
1.8.4	101877 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00	01 UND
1.8.5	101891 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	3,00	01 circuito de iluminação 02 circuitos para tomadas Total: 03 disjuntores
1.8.6	151702 DER-ES	Padrão de entrada de energia elétrica, bifásico, entrada aérea, a 3 fios, carga instalada em muro de 9001 até 15000W - 220/127V	und	1,00	01 UND
1.9		INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA			
1.9.1	86915 SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00	Reforma lavabo: 01 unidade
1.9.2	86909 SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00	Reforma cozinha: 01 unidade
1.9.3	86883 SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	3,00	Reforma: 03 unidades
1.9.4	100849 SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	und	1,00	Reforma lavabo: 01 unidade
1.9.5	140701 DER-ES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	und	1,00	Reforma: Recepção: 01 nud
1.9.6	140706 DER-ES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	und	1,00	Reforma: Recepção: 01 unidade
1.9.7	86888 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00	Reforma: Lavabo existente: 01 und
1.9.8	86901 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00	Lavabo existente: 01 unidade
1.9.9	86895 SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00	Lavabo existente: 01 unidade
1.10		MUROS, GRADES E PORTÕES			
1.10.1	071105 DER-ES	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	8,95	Instalação de grades: 1,70x1,40x2 + 0,80x0,80x2 + 0,50x1,70x2 +1,10x1,10= 8,95 m2
1.10.2	071107 DER-ES	Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa e tubo, inclusive chumbamento	m2	2,64	Porta recepção: 1,20 x 2,20 = 2,64 m2
1.11		DIVERSOS			
1.11.1	95545 SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00	Lavabo existente: 01 unidade
1.11.2	95544 SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00	Lavabo existente: 01 unidade
1.11.3	200576 DER-ES	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	01 und
1.11.4	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	31,30	Entorno da edificação: (8,65+7,10+5,90+9,65)x1,00 = 31,30 m2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE DO FRADE

LOCAL: FRADE - VARGEM ALTA - ES

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SINAPI - ABRIL/2024 DER ES - ABRIL/2024		
			UNID.	QUANT.	CÁLCULO
1.12		LIMPEZA GERAL			
1.12.1	200401 IOPES	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	53,13	Projeção da área de reforma: 53,13 m2
2		AMPLIAÇÃO			
2.1		ESTRUTURA			
2.1.1	CPU	Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	M2	66,50	Fundações: 3,70 m2 Vigas: 25,50 m2 Pilares: 23,50 m2 Lajes: 13,70 m2 Total: 66,50 m2
2.1.2	CPU	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	KG	132,80	Vigas: 40,70 kg Pilares: 35,80 Lajes: 56,40 m2 Total: 132,8 kg
2.1.3	CPU	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	KG	190,50	Fundações: 24,90 kg Vigas: 78,10 kg Pilares: 81,10 kg Lajes: 6,50 kg Total: 190,50 kg
2.1.4	102476 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,00	Fundações: 0,60 m3 Vigas: 1,20 m3 Pilares: 1,10 Lajes: 1,10 kg Total: 4,00 m3
2.1.5	040813 DER-ES	Impermeabilização de estrutura com Sika Top 107 ou equivalente	m2	10,54	Vigas baldrame: 2,40x4 +1,60x1 + 2,90x2 = 17,00 m x (0,12+0,25+0,25) = 10,54 m2
2.2		COBERTURA			
2.2.1	090101 DER-ES	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontalotes, terças, caibros e ripas, inclusive, tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m2	18,63	Projeção da nova cobertura: 71,76 -53,13 = 18,63 m2
2.2.2	090212 DER-ES	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	m2	18,63	Projeção da nova cobertura: 71,76 -53,13 = 18,63 m3
2.3		PAREDES			
2.3.1	050601 DER-ES	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. De cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	M2	45,70	Paredes ampliação: (2,55X4 + 5,90 + 1,60) x 3,00 = 53,10 m2 Descontos: 1,50x1,20 + 0,70x0,70x2 + 0,70x2,10x2 + 0,80x2,10x1 = 7,40 m2 Total: 53,10 -7,40 = 45,70 m2
2.3.2	120101 DER-ES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	M2	104,67	Paredes ampliação: (2,55X4 + 5,90 + 1,60) x 3,00 = 53,10 m2 Tetos: Consultório odontológico: 7,14 m2 Circulação: 2,29 m2 Lavabo 1: 1,92 m2 Lavabo 2: 1,92 m2 Total: 13,27 m2 Descontos: 1,50x1,20 + 0,70x0,70x2 + 0,70x2,10x2 + 0,80x2,10x1 = 7,40 m2 Total: 53,10 -7,40 = 45,70 x 2 lados = 91,40 + 13,27 = 104,67 m2
2.3.3	110302 DER-ES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M2	104,67	Paredes ampliação: (2,55X4 + 5,90 + 1,60) x 3,00 = 53,10 m2 Tetos: Consultório odontológico: 7,14 m2 Circulação: 2,29 m2 Lavabo 1: 1,92 m2 Lavabo 2: 1,92 m2 Total: 13,27 m2 Descontos: 1,50x1,20 + 0,70x0,70x2 + 0,70x2,10x2 + 0,80x2,10x1 = 7,40 m2 Total: 53,10 -7,40 = 45,70 x 2 lados = 91,40 + 13,27 = 104,67 m3
2.4		ESQUADRIAS			
2.4.2	90842 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	2,00	02 unidades
2.4.3	90843 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	1,00	01 unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE DO FRADE

LOCAL: FRADE - VARGEM ALTA - ES

MEMORIAL DE CALCULO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SINAPI - ABRIL/2024 DER ES - ABRIL/2024		
			UNID.	QUANT.	CÁLCULO
2.4.4	071701 DER-ES	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	M2	2,78	Janelas ampliação: $1,50 \times 1,20 + 0,70 \times 0,70 \times 2 = 2,78 \text{ m}^2$
2.4.5	080102 DER-ES	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	M2	2,78	Janelas ampliação: $1,50 \times 1,20 + 0,70 \times 0,70 \times 2 = 2,78 \text{ m}^3$
2.4.6	98689 SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	6,10	Janelas: $1,50 + 0,70 \times 2 = 2,90 \text{ m}$ Portas ampliação: $1,00 + 0,70 \times 2 + 0,80 = 3,20$ Total: $2,90 + 3,20 = 6,10 \text{ m}$
2.5		REVESTIMENTOS E FORROS			
2.5.1	88495 SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	55,82	Ampliação: Consultório odontológico: $(2,80 \times 2 + 2,55 \times 2) \times 2,85 - 0,80 \times 2,10 = 28,82 \text{ m}^2$ Circulação: $(2,80 \times 2 + 0,90) \times 2,85 - 0,80 \times 2,10 - 0,70 \times 2,10 \times 2 = 13,90 \text{ m}^2$ Lavabo 1: $(1,60 \times 2 + 1,20 \times 2) \times 1,35 - 0,70 \times 0,70 - 0,70 \times 0,75 = 6,55 \text{ m}^2$ Lavabo 2: $(1,60 \times 2 + 1,20 \times 2) \times 1,35 - 0,70 \times 0,70 - 0,70 \times 0,75 = 6,55 \text{ m}^2$ Total: $55,82 \text{ m}^2$
2.5.2	87273 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	12,04	Ampliação: lavabo 1: $(1,60 + 1,20) \times 2,85 - (0,70 \times 0,70 + 0,70 \times 2,10) = 6,02 \text{ m}^2$ lavabo 2: $(1,60 + 1,20) \times 2,85 - (0,70 \times 0,70 + 0,70 \times 2,10) = 6,02 \text{ m}^2$ Total: $12,04$
2.5.3	87250 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	13,27	Ampliação: lavabo 1: $1,92 \text{ m}^2$ lavabo 2: $1,92 \text{ m}^2$ Circulação: $2,29 \text{ m}^2$ Consultório odontológico: $7,14 \text{ m}^2 = 13,27 \text{ m}^3$
2.5.4	060714 DER-ES	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, esp. de 8cm	M2	13,27	Ampliação: Consultório odontológico: $7,14 \text{ m}^2$ Circulação: $2,29 \text{ m}^2$ Lavabo 1: $1,92 \text{ m}^2$ Lavabo 2: $1,92 \text{ m}^2$ Total: $13,27 \text{ m}^2$
2.5.5	96109 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023 PS	M2	13,27	Ampliação: Consultório odontológico: $7,14 \text{ m}^2$ Circulação: $2,29 \text{ m}^2$ Lavabo 1: $1,92 \text{ m}^2$ Lavabo 2: $1,92 \text{ m}^2$ Total: $13,27 \text{ m}^2$
2.6		PINTURA			
2.6.1	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	55,82	Ampliação: Consultório odontológico: $(2,80 \times 2 + 2,55 \times 2) \times 2,85 - 0,80 \times 2,10 = 28,82 \text{ m}^2$ Circulação: $(2,80 \times 2 + 0,90) \times 2,85 - 0,80 \times 2,10 - 0,70 \times 2,10 \times 2 = 13,90 \text{ m}^2$ Lavabo 1: $(1,60 \times 2 + 1,20 \times 2) \times 1,35 - 0,70 \times 0,70 - 0,70 \times 0,75 = 6,55 \text{ m}^2$ Lavabo 2: $(1,60 \times 2 + 1,20 \times 2) \times 1,35 - 0,70 \times 0,70 - 0,70 \times 0,75 = 6,55 \text{ m}^2$ Total: $55,82 \text{ m}^2$
2.6.2	95626 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	30,28	Paredes externas ampliação: $(2,65 \times 2 + 5,90) \times 3,00 = 33,60 \text{ m}^2$ Descontos: $1,50 \times 1,20 + 0,70 \times 0,70 \times 2 = 2,78 \text{ m}^2$ Total: $30,28 \text{ m}^2$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE DO FRADE

LOCAL: FRADE - VARGEM ALTA - ES

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SINAPI - ABRIL/2024 DER ES - ABRIL/2024		
			UNID.	QUANT.	CÁLCULO
2.7		INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
2.7.1	151801 DER-ES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	5,00	Ampliação: lavabo 1: 01 und lavabo 2: 01 und Circulação: 01 und Consultório odontológico: 02 und Total: 5 und
2.7.2	151803 DER-ES	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	7,00	Ampliação: lavabo 1: 01 und lavabo 2: 01 und Circulação: 01 und Consultório odontológico: 04 und Total: 07 und
2.7.3	151809 DER-ES	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	4,00	Ampliação: lavabo 1: 01 und lavabo 2: 01 und Circulação: 01 und Consultório odontológico: 01 und Total: 04 und
2.7.4	180201 DER-ES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	7,00	Ampliação: lavabo 1: 01 und lavabo 2: 01 und Circulação: 01 und Consultório odontológico: 04 und Total: 07 und
2.7.5	180204 DER-ES	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	4,00	Ampliação: lavabo 1: 01 und lavabo 2: 01 und Circulação: 01 und Consultório odontológico: 01 und Total: 04 und
2.7.6	97584 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	5,00	Ampliação: lavabo 1: 01 und lavabo 2: 01 und Circulação: 01 und Consultório odontológico: 02 und Total: 05 und
2.8		INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA			
2.8.1	86915 SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	2,00	Lavabos ampliação: 02 unidades
2.8.2	86883 SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	3,00	Ampliação: 03 unidades
2.8.3	100849 SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	und	2,00	Lavabos ampliação: 02 unidades
2.8.4	89709 SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTAL UN CR 20,31 ADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	2,00	Lavabos: ampliação: 02 unidades
2.8.5	140701 DER-ES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	und	6,00	Ampliação: Lavabo 01: 02 und Lavabo 02: 02 und Consultório odontológico: 02 und Total: 06 unidades
2.8.6	140706 DER-ES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	und	4,00	Ampliação: Lavabo 01: 01 und Lavabo 02: 01 und Consultório odontológico: 02 und Total: 04 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE DO FRADE

LOCAL: FRADE - VARGEM ALTA - ES

MEMORIAL DE CALCULO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SINAPI - ABRIL/2024 DER ES - ABRIL/2024		
			UNID.	QUANT.	CÁLCULO
2.8.7	140705 DER-ES	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	und	2,00	Ampliação: Lavabo 01: 01 und Lavabo 02: 01 und Total: 02 unidades
2.8.8	140708 DER-ES	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	und	2,00	Ampliação: Lavabo 01: 01 und Lavabo 02: 01 und Total: 02 unidades
2.8.9	86888 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	2,00	Lavabo à construir: 02 und Total: 02 und
2.8.10	86901 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	2,00	Ampliação: Lavabo 01: 01 und Lavabo 02: 01 und Total: 02 unidades
2.8.11	86895 SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	2,00	Ampliação: Lavabo 01: 01 und Lavabo 02: 01 und Total: 02 unidades
11		MUROS, GRADES E PORTÕES			
2.9.1	071105 DER-ES	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	3,66	Troca de todas janelas: $1,70 \times 1,40 + 0,80 \times 0,80 \times 2 = 3,66 \text{ m}^2$
12		DIVERSOS			
2.10.1	95545 SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	und	3,00	Lavabos à construir: 02 und Sala de odontologia: 01 und Total: 03 und
2.10.2	95544 SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	und	3,00	Lavabos à construir: 02 und Sala de odontologia: 01 und Total: 03 und
13		LIMPEZA GERAL			
2.11.1	200401 IOPES	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	18,63	Projeção da área ampliada: $71,76 - 53,13 = 18,63 \text{ m}^2$

Vargem Alta / ES, 09 de agosto de 2024.

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
CAU 035329-9

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA:	REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE DO FRADE						
LOCAL:	FRADE - VARGEM ALTA - ES						
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
SERVIÇO:	ITENS 3.1	Referencial: DER-ES ABRIL/2024 040250	Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)			UNIDADE:	M2
CÓDIGO	(A) Equipamento	Quantidade	Coef. Prod.	Coef. Improd.	Custo H. Prod.	Custo H Improd.	Custo Horário
					(A) Total:	R\$	-
CÓDIGO	(B) Mão de Obra	Encargos Sociais	Sal. Hora	Coeficiente		Custo Horário	
010101 DER-ES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	128,33%	7,46	1,200		20,44	
010111 DER-ES	CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	128,33%	8,84	1,200		24,22	
					(B) Total:	R\$	44,66
Itens de Incidência		%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo	
Ferramentas Manuais						R\$ -	
Produção (C)		1,00					
CUSTO DE EXECUÇÃO = (B + A) / C					R\$	44,66	
CÓDIGO	(D) Materiais	Unidade	Custo Unitário	Coeficiente		Custo	
028008 DER-ES	DESMOLDANTE PARA FORMAS (LABOR)	L	19,83	0,40		7,932	
020988 DER-ES	TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM (LABOR)	M	14,32	2,50		35,800	
026569 DER-ES	PREGO 18X27 (LABOR)	KG	14,83	0,100		1,483	
020985 DER-ES	SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM (LABOR)	M2	5,26	0,30		1,578	
					(D) Total:	R\$	46,79
(E) Serviços		Unidade	Custo Unitário	Coeficiente		Custo	
					(E) Total:	R\$	-
					Custo Direto	R\$	91,45
					BDI = 29,63%	R\$	27,10
					Valor Total do Serviço	R\$	118,55



ITENS	Referencial:			
-------	--------------	--	--	--

SERVIÇO:	3.2	Referencial: DER-ES DEZ/23 040246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm				UNIDADE:	KG
CÓDIGO	(A) Equipamento		Quantidade	Coef. Prod.	Coef. Improd.	Custo H. Prod.	Custo H Improd.	Custo Horário
						(A) Total:	R\$	-
CÓDIGO	(B) Mão de Obra		Encargos Sociais	Sal. Hora	Coeficiente		Custo Horário	
010101 DER-ES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)		128,33%	7,42	0,070		1,19	
010121 DER-ES	ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)		128,33%	8,84	0,070		1,41	
						(B) Total:	R\$	2,60
Itens de Incidência			%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo	
Ferramentas Manuais							R\$ -	
Produção (C)			1,00					
CUSTO DE EXECUÇÃO = (B + A) / C						R\$	2,60	
CÓDIGO	(D) Materiais		Unidade	Custo Unitário	Coeficiente		Custo	
021532 DER-ES	ACO CA-60 DE 5.0MM (LABOR)		KG	7,55	1,10		8,305	
027010 DER-ES	ARAME RECOZIDO N.18 BWG (LABOR)		KG	13,7	0,02		0,274	
						(D) Total:	R\$	8,58
(E) Serviços			Unidade	Custo Unitário	Coeficiente		Custo	
						(E) Total:	R\$	-
						Custo Direto	R\$	11,18
						BDI = 29,63%	R\$	3,31
						Valor Total do Serviço	R\$	14,49



SERVIÇO:	3.3	Referencial: DER-ES DEZ/23 040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm				UNIDADE:	KG
CÓDIGO	(A) Equipamento		Quantidade	Coef. Prod.	Coef. Improd.	Custo H. Prod.	Custo H Improd.	Custo Horário
						(A) Total:	R\$	-
CÓDIGO	(B) Mão de Obra			Encargos Sociais	Sal. Hora	Coeficiente		Custo Horário
010101 DER-ES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)			128,33%	7,46	0,080		1,36
010121 DER-ES	ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)			128,33%	8,84	0,080		1,61
						(B) Total:	R\$	2,98
Itens de Incidência				%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas Manuais								R\$ -
Produção (C)				1,00				
CUSTO DE EXECUÇÃO = (B + A) / C						R\$	2,98	
CÓDIGO	(D) Materiais		Unidade	Custo Unitário		Coeficiente		Custo
021532 DER-ES	ACO CA-50 DE 8.0MM (LABOR)		KG	5,92		1,10		6,512
027010 DER-ES	ARAME RECOZIDO N.18 BWG (LABOR)		KG	13,7		0,02		0,274
						(D) Total:	R\$	6,79
(E) Serviços			Unidade	Custo Unitário		Coeficiente		Custo
						(E) Total:	R\$	-
						Custo Direto	R\$	9,76
						BDI = 29,63%	R\$	2,89
						Valor Total do Serviço	R\$	12,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
OBRA:	REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE DO FRADE						
LOCAL:	FRADE - VARGEM ALTA - ES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DAS OBRAS E % FÍSICA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS
1	REFORMA	89.432,50					
		54,95%					
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.620,99	12.620,99				
		7,76%	100%				
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	4.019,74	4.019,74				
		2,47%	100%				
1.3	COBERTURA	26.181,40		26.181,40			
		16,09%		100%			
1.4	PAREDES	1.313,86		656,93	656,93		
		0,81%		50%	50%		
1.5	ESQUADRIAS	15.360,41				15.360,41	
		9,44%				100%	
1.6	REVESTIMENTOS E FORROS	6.787,78		3.393,89	3.393,89		
		4,17%		50%	50%		
1.7	PINTURA	2.618,63					2.618,63
		1,61%					100%
1.8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	6.475,36			6.475,36		
		3,98%			100%		
1.9	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	1.906,46			1.906,46		
		1,17%			100%		
1.10	MUROS, GRADES E PORTÕES	6.872,37					6.872,37
		4,22%					100%
1.11	DIVERSOS	4417,98					4.417,98
		2,71%					100%
1.12	LIMPEZA GERAL	857,52					857,52
		0,53%					100%
2	AMPLIAÇÃO	73.308,04					
		45,05%					
2.1	ESTRUTURA	21472,77	10.736,39	10.736,39			
		13,19%	50%	50%			
2.2	COBERTURA	9180,49		9.180,49			
		5,64%		100%			
2.3	PAREDES	14737,84		7.368,92	7.368,92		
		9,06%		50%	50%		
2.4	ESQUADRIAS	7517,47				7.517,47	
		4,62%				100%	
2.5	REVESTIMENTOS E FORROS	5596,62				5.596,62	
		3,44%				100%	
2.6	PINTURA	1549,77					1.549,77
		0,95%					100%
2.7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	5854,16			5.854,16		
		3,60%			100%		
2.8	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	5033,61			5.033,61		
		3,09%			100%		
2.9	MUROS, GRADES E PORTÕES	1720,46					1.720,46
		1,06%					100%
2.10	DIVERSOS	344,16					344,16
		0,21%					100%
2.11	LIMPEZA GERAL	300,69					300,69
		0,18%					100%
	TOTAL SIMPLES	162.740,54	27.377,12	57.518,02	30.689,33	28.474,50	18.681,58
	TOTAL ACUMULADO	162740,54	27.377,12	84.895,13	115.584,46	144.058,96	162.740,54
	% SIMPLES	100,00%	16,82%	35,34%	18,86%	17,50%	11,48%
	% ACUMULADO		16,82%	52,17%	71,02%	88,52%	100,00%

Vargem Alta / ES, 09 de agosto de 2024.

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
CAU 035329-9

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: Prefeitura de Vargem Alta

OBRA: REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SAÚDE DO FRADE

CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central	5,99	%
Administração Local	8,53	%
Riscos, Garantias e Seguros	0,50	%
Custos Financeiros	0,61	%
Lucro	9,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	12,65	%
Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	%
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	5,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
ISSQN	4,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

BDI=

36,59%

do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. LORENÇO FERNANDES AZEREDO
CREA/CAU: CAU A 35329-9

Nome ELIESER RABELLO

Cargo	Prefeito Municipal
-------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da Tomada de Preços Nº, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Na oportunidade, DECLARA, também, que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme relacionado abaixo:

Nº contrato	Contratante	Valor do contrato (R\$)
TOTAL		

*Inserir tantas linhas forem necessárias

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxxx

A empresa _____, estabelecida à _____(ENDEREÇO COMPLETO) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA:

- Que inexistente qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

A empresa....., inscrita no CNPJ N ° DECLARA para os devidos fins que concorda em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte abaixo qualificados, conforme disposto no inciso II do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

1. _____

2. _____

3. _____

- Indicar e qualificar as empresas a serem contratadas, com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

Pela presente, a empresa, inscrita no CNPJ Nº apresenta e submete a essa Comissão Permanente de Licitação proposta comercial relativa à (objeto da licitação), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da abertura dos Documentos de proposta, é de: R\$(.....).

A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à Vossa apreciação, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Tomada de Preços acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que por ventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item _____ do Edital _____/_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____/_____ quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____/_____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

ID: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa _____, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, matrícula 010107, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público da Administração Direta Municipal, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro, Vargem Alta/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Edna Maria da Silva, matrícula 010004, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, Sr. _____¹, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAL DA UNIDADE DE APOIO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DA LOCALIDADE DO FRADE, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme Planilha e Projetos em anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do procedimento licitatório – **Concorrência Nº004/2024-FMS Processo 4778/2024**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a **EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAL DA UNIDADE DE APOIO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DA LOCALIDADE DO FRADE, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____ e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da **Concorrência Nº 004/2024 - FMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. – O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - O prazo para execução da obra é de até 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.

2.3 - O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.

2.4 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.5 - A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$** (.....), conforme proposta de preços.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

3.3 - Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil.

§1º Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

§2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5 Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo.

3.5.1 O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

a) DER-ES – data-base: abril/2024;

b) SINAP – data-base: abril/2024.

3.6 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

3.7 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.

3.8 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

3.9 - A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

3.9.1 – Para a primeira medição:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.9.2 - Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.9.3 - Para a última medição, além da documentação exigida no item 3.6.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

3.10 – Todas as certidões indicadas nos itens 3.9.1 e 3.9.2 acima deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições.

3.11 - O pagamento somente será efetuado após o ateste, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 080 – Secretaria Municipal de Saúde
- **Programa:** 080100.1030200141.042 – Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte de Recurso:** 260000000000
- **Ficha:** 000063 – R\$ xxxxxxxxxxxx

- **Órgão:** 080 – Secretaria Municipal de Saúde
- **Programa:** 080100.1030200141.042 – Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde
- **Elemento de Despesa:** 449051
- **Fonte de Recurso:** 150000150000
- **Ficha:** 000064 – R\$ xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável, ressalvados os casos da cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.1.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.6 - Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.
- 6.1.7 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume dos serviços em até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.2 – São obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;
- 6.2.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 6.2.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- 6.2.4 - Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;
- 6.2.5 - Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;
- 6.2.6 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

**PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS**

Fl: _____

Rub: _____

- 6.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.2.9 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 6.2.10 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 6.2.11 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.2.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.2.14 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.2.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.2.16 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 7.2 - É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo certame no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executadas diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.
- 7.3 - Para fins de subcontratação, a CONTRATADA deverá:
- 7.3.1 Fornecer o nome da(s) empresa(s) subcontratada(s) e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação;
- 7.3.2 A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá(ão) apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.4 - A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.
- 7.5 - Não se aplica o disposto nesta cláusula quando o licitante for:
- 7.5.1 - Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- 7.5.2 - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021;
- 7.5.3 - Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Fica designado (a) o (a) servidor (a) Maria Aparecida Viana Marchetti – Mat. 009830 (titular) e Denise Maria Gomes Moreira – Mat. 002153 (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.2 – Fica designado Lorenzo Fernandes Azeredo (CAU A35329-9), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 - O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

8.5 - A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.5.1 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

8.5.2 - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

8.5.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

8.5.4 - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

8.5.5 - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

8.5.6 - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

8.5.7 - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

8.6 – A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:

8.6.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;

8.6.2 - Indicar as eventuais glosas das faturas;

8.6.3 - Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;

8.6.4 - Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo exigida garantia adicional ao contratante caso a proposta apresentada seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei 14.133/2021.

9.2 - Em caso contratação de garantia na modalidade seguro-garantia, havendo inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

9.2.1 - A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

9.2.2 - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

9.2.3 - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

9.2.4 - Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

9.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.5 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

9.9 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.10 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.11 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.11.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.11.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.12 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.13 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.14 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

10.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.5 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto Federal Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

7.983, de 08 de abril de 2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação, conforme preceitua o Art. 14, parágrafo único do mesmo normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 - É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 - Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

12.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

12.2.1 - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

12.2.2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.2.3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.2.4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.2.5 - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 observarão as seguintes disposições:

12.3.1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.3.2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 - A extinção do contrato poderá ser:

12.4.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.4.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

12.4.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

13.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

13.3.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 13.1, será aplicada:

13.3.1.1 multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

13.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

13.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

13.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

13.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

13.3.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 13.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.3.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 13.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.3.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 13.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

20.3.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 13.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

13.3.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

13.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

13.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 - Após a conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante Termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

14.2 - Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

14.3 - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

14.4 - Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados a Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 - O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 4778/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

15.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

EDNA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada